

PREGÃO ELETRÔNICO

90256/2025

CONTRATANTE (UASG)

(154039)

OBJETO

Registro de Preços para eventual Aquisição de equipamentos de informática destinados ao Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas, localizado no município de Coari/AM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 577.094,24 (Quinhentos e setenta e sete mil, noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/08/2025 às 10h30(horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Edital 71/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
71/2025	154039-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM FERNANDO DINIZ ABREU SILVA	08/09/2025 00:27 (v 0.6)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23105.035887/2025-41

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90256/2025

(Processo Administrativo nº 23105.035887/2025-41)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, sediada na na Av. Rodrigo Otávio, n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado – Manaus-AM, por meio deste pregoeiro, designado pela PROADM Nº 084, de 06 de março de 2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual Aquisição de equipamentos de informática destinados ao Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas, localizado no município de Coari/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1.. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que a contratação não se configura de alta complexidade técnica;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* de 0,01% (um centésimo por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade

empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22.. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase de habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por preferencialmente, pelo sistema Compras. Na indisponibilidade do sistema, o Pregoeiro poderá autorizar o envio de documentação pelo e-mail isblicitacao@ufam.edu.br.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://isb.ufam.edu.br/licitacoes-e-contratos.html>

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e /ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pele endereço eletrônico: isblicitacao@ufam.edu.br*.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico isblicitacao@ufam.edu.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.2.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Tanara Lauschner

Reitora da Universidade Federal do Amazonas

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO DINIZ ABREU SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/09/2025 às 00:27:08.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Termo de Referência 387/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG

387/2025 154039-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Editado por

FERNANDO DINIZ ABREU SILVA

Atualizado em

02/09/2025 17:34 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

Número da Contratação

Processo Administrativo

23105.035887/2025-41

1. Condições gerais da contratação

1.1. Registro de Preços para eventual Aquisição de equipamentos de informática destinados ao Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas, localizado no município de Coari/AM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
1	478996	Tablet , 64GB, 4GB RAM, Tela Imersiva de 10.4', Câmera Traseira 8MP, Câmera frontal de 5MP, Wifi, Android 14, Caneta touch (Descrição Detalhada no Anexo I-A).	20,00	Unidade	R\$ 1.735,44	R\$ 34.708,80
2	458905	Smart TV 65" C6K Premium 4K QD-Mini LED com Sistema Operacional Google TV, Dolby Vision IQ, Atmos, Subwoofer, HDR10+, 144Hz VRR e Comando de Voz (Descrição Detalhada no Anexo I-A).	1,00	Unidade	R\$ 4.346,96	R\$ 4.346,96
3	473741	Console + Jogo, Switch OLED Branco (Descrição Detalhada no Anexo I-A).	1,00	Unidade	R\$ 2.983,12	R\$ 2.983,12
4	486188	Smart TV 75" 4K Ultra HD UHDwebOS 25 α7 AI Processor 4K Gen8 Alexa 3 HDMI 2 USB (Descrição Detalhada no Anexo I-A).	15,00	Unidade	R\$ 5.048,67	R\$ 75.730,05
5	482382	Notebook Intel Core Intel Core™ i7-13620H de 13ª geração 16GB 512GB SSD Windows 11 15.6" (Lenovo, Dell ou Acer) - (Descrição Detalhada no Anexo I-A).	15,00	Unidade	R\$ 6.629,11	R\$ 99.436,65
6	457886	Desktop Completo com mini CPU, Monito 24,5", teclado, mouse e cabos. (Lenovo, Dell ou HP) - (Descrição Detalhada no	35,00	Unidade	R\$ 7.390,78	R\$ 258.677,30

		Anexo I-A).				
7	485195	Servidor (Dell Servidor Rack PowerEdge R360 ou superior/similar) - (Descrição Detalhada no Anexo I-A).	1,00	Unidade	R\$ 51.563,48	R\$ 51.563,48
8	602332	Kit Som Ambiente Bluetooth Amplificador com 230 Watts+ 8 Caixas Acústica C321 JBL 30w Rms - (Descrição Detalhada no Anexo I-A).	2,00	Unidade	R\$ 5.037,22	R\$ 10.074,44
9	627819	Microfone sem fio profissional (Bateria Recarregável) - (Descrição Detalhada no Anexo I-A).	1,00	Unidade	R\$ 2.099,54	R\$ 2.099,54
10	625691	Smartphone Iphone 16 Pro Max - Cor: Titânio Natural com carregador USB-C - (Descrição Detalhada no Anexo I-A).	1,00	Unidade	R\$ 12.515,54	R\$ 12.515,54
11	478631	Macbook Air M4 com 16 GB RAM (Descrição Detalhada no Anexo I-A).	1,00	Unidade	R\$ 13.212,46	R\$ 13.212,46
12	611462	Drone: DJI Mini 3 Pro (Descrição Detalhada no Anexo I-A).	1,00	Unidade	R\$ 8.608,34	R\$ 8.608,34
13	615065	Microfone lapela sem fio Hollyland Lark M2 (Descrição Detalhada no Anexo I-A).	1,00	Unidade	R\$ 1.634,94	R\$ 1.634,94
14	602598	Estabilizador para smartphone DJI Osmo Mobile SE BR (Descrição Detalhada no Anexo I-A).	1,00	Unidade	R\$ 1.502,62	R\$ 1.502,62
Total						R\$ 577.094,24

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) ora proposta consiste na aquisição, por meio de registro de preços, de equipamentos de informática destinados a atender às necessidades operacionais, acadêmicas e administrativas do Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas (ISB/UFAM), localizado no município de Coari/AM.

2.2.2. O fornecimento dos equipamentos visa modernizar o parque tecnológico da instituição, ampliando a capacidade de processamento de dados, garantindo maior estabilidade e segurança no acesso às plataformas institucionais e de ensino, e assegurando a compatibilidade com sistemas atuais e futuros, inclusive aqueles voltados ao ensino remoto e híbrido, bem como às atividades laboratoriais e de pesquisa científica.

2.2.2. A definição do quantitativo de bens foi realizada com base em levantamento interno conduzido pela Equipe de Planejamento da Contratação, considerando:

2.2.2.1. O inventário atualizado de equipamentos de informática do ISB/UFAM (Levantamento Patrimonial de 2025);

2.2.2.2. A taxa média de obsolescência dos equipamentos (estimada em 5 anos de uso, segundo as orientações da Secretaria de Tecnologia da Informação da UFAM);

2.2.2.3. A necessidade de reposição de equipamentos inoperantes ou fora dos requisitos mínimos para execução das atividades;

2.2.2.4. A expansão prevista de laboratórios e salas de aula informatizadas para os próximos dois anos.

2.2.3. As premissas adotadas baseiam-se em dados fornecidos pela Gerência de TI, pela Coordenação Administrativa do ISB e em cotações obtidas junto a fornecedores cadastrados no Compras.gov.br, considerando preços médios praticados no mercado regional e nacional no primeiro semestre de 2025.

2.2.4. A presente solução garante aderência às normas da Lei nº 14.133/2021, observando economicidade, eficiência e padronização dos bens a serem adquiridos, de modo a assegurar maior competitividade no processo licitatório e a durabilidade do investimento público.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar, padronizar e ampliar o parque tecnológico do Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas (ISB/UFAM), localizado no município de Coari/AM, garantindo condições adequadas para execução das atividades acadêmicas, administrativas, de pesquisa e extensão.

3.2. O atual acervo de equipamentos de informática apresenta elevado grau de obsolescência, com parte significativa dos itens em uso há mais de cinco anos, superando o ciclo de vida recomendado para suporte eficiente das demandas institucionais. Esse cenário acarreta baixa produtividade, instabilidade no acesso a sistemas institucionais e incompatibilidade com softwares acadêmicos e administrativos utilizados pela UFAM.

3.3. Além da reposição, há previsão de expansão da infraestrutura tecnológica para atender:

- a) Novos laboratórios de ensino e pesquisa a serem inaugurados nos próximos dois anos;
- b) Aumento da capacidade de atendimento de salas de aula informatizadas;
- c) Ampliação do acesso a recursos multimídia em atividades presenciais e remotas.

3.4. O quantitativo de bens a ser adquirido foi definido com base em levantamento patrimonial atualizado, cruzado com o planejamento de expansão aprovado pela Direção do ISB/UFAM.

3.4.1. O cálculo considerou a seguinte fórmula:

$$QT=NR+EP-ER$$

- QT: Quantidade Total;

- NR: Necessidade de reposição;
- EP: Expansão prevista;
- ER: Equipamentos reaproveitáveis.

3.5. As premissas utilizadas têm como base:

- a) Inventário patrimonial de 2025;
- b) Plano de expansão física aprovado pela Direção do ISB/UFAM;
- c) Informações de mercado obtidas por meio de consultas ao Catálogo Eletrônico de Padronização e ao portal Compras.gov.br, de forma a garantir estimativas realistas e compatíveis com a prática comercial vigente.

3.6. Resultados e benefícios esperados

- 3.6.1. Elevação da qualidade das atividades acadêmicas e administrativas.
- 3.6.2. Aumento da confiabilidade e velocidade no processamento de informações.
- 3.6.3. Redução de custos de manutenção e suporte técnico, com equipamentos mais modernos e padronizados.
- 3.6.4. Maior integração entre setores e sistemas institucionais.
- 3.6.5. Condições adequadas para ensino híbrido e para uso de plataformas digitais de aprendizagem.
- 3.6.6. Apoio à execução de projetos de pesquisa e extensão com requisitos tecnológicos mais avançados.

3.7. Formação de Ata de Registro de Preços com possibilidade de adesão

3.7.1. Considerando a localização geográfica do ISB/UFAM e a dificuldade logística de aquisição de equipamentos de informática na região, a formação de Ata de Registro de Preços com possibilidade de adesão por órgãos não participantes é recomendada, pois:

- a) Facilita a aquisição conjunta por outras unidades da UFAM e instituições públicas da região, garantindo economia de escala;
- b) Aumenta a atratividade para fornecedores, potencializando a competitividade;
- c) Garante preços mais uniformes e previsíveis para demandas similares.

3.7.2. A adoção dessa modalidade está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 11.462/2023, assegurando transparência, eficiência e economicidade.

3.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.9. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025 da Fundação Universidade do Amazonas.

3.10. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Garantir que a infraestrutura de informática do Instituto de Saúde e Biotecnologia da UFAM (ISB/UFAM) atenda de forma adequada às demandas acadêmicas, administrativas, de pesquisa e de extensão, assegurando suporte eficiente e contínuo às atividades institucionais.

4.1.2. Possibilitar a modernização e padronização dos equipamentos, de forma a reduzir a variabilidade de configurações e simplificar o suporte técnico, a manutenção preventiva e corretiva.

4.1.3. Atender ao crescimento projetado das atividades acadêmicas e laboratoriais, garantindo que a expansão física e de matrículas esteja acompanhada pela adequada capacidade tecnológica.

4.1.4. Assegurar que os equipamentos adquiridos sejam compatíveis com os sistemas, softwares e padrões institucionais já adotados pela UFAM, evitando incompatibilidades e retrabalho.

4.1.5. Ampliar a confiabilidade e disponibilidade dos serviços de TIC oferecidos à comunidade acadêmica, minimizando interrupções por falhas de hardware.

4.1.6. Reduzir custos operacionais por meio de equipamentos mais eficientes, com menor consumo de energia elétrica e maior vida útil estimada, contribuindo também para metas institucionais de sustentabilidade.

4.1.7. Apoiar a implementação e manutenção de ambientes de ensino híbrido e de pesquisa remota, garantindo que as estações de trabalho e equipamentos de projeção atendam a requisitos mínimos de desempenho e conectividade.

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos Temporais

4.4. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para as capitais dos estados e de 30 (trinta) dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5. Os bens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço:

4.5.1. Instituto de Saúde e Biotecnologia (ISB) – Estrada Coari-Mamiá, 305, Bairro Espírito Santo, CEP 69460-000, Coari /AM;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, observando as boas práticas e os normativos aplicáveis.

4.7. A contratada deverá garantir a implementação de controles de segurança e privacidade compatíveis com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações processadas ou armazenadas pelos equipamentos fornecidos.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8. Os equipamentos devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais estabelecidas pelo Governo Federal, observando os princípios da responsabilidade socioambiental, da sustentabilidade e do respeito às normas e costumes locais.

4.9. A contratada deverá priorizar o fornecimento de equipamentos com certificações de eficiência energética (Procel ou Energy Star) e comprovar a existência de plano de logística reversa para descarte ambientalmente adequado, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir, garantindo conformidade com o parque tecnológico do Contratante, padrões de interoperabilidade, interfaces e compatibilidade com softwares institucionais.

4.11. Os equipamentos deverão possuir sistema operacional devidamente licenciado e compatível com as soluções tecnológicas utilizadas pelo Contratante, além de suportar futuras atualizações de software e integração com a rede corporativa.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.12. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação estabelecidos pelo Contratante, de modo a permitir sua integração eficiente ao ambiente tecnológico já existente.

4.13. O processo de implementação deverá contemplar a entrega, instalação, configuração inicial, realização de testes de desempenho e emissão de relatório de conformidade, assegurando a plena operacionalidade dos equipamentos.

Requisitos de Implantação

4.14. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir, incluindo transporte seguro, garantia de integridade dos bens, instalação em ambiente definido pelo Contratante e disponibilização de manual em língua portuguesa.

4.15. A implantação deverá ser realizada em prazo não superior a [X] dias corridos após a entrega, com suporte técnico da contratada para eventuais ajustes e configuração de compatibilidade com os sistemas institucionais.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.16 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.17. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.18. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.19. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.20. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.21. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.22. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.23. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.24. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.25. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.26. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.27. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.28. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.29. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.30. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma:

- Atendimento eletrônico (e-mail, sistema web ou aplicativo): com funcionamento **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;**
- Atendimento telefônico: com funcionamento **8 (oito) horas por dia, em dias úteis,** no mínimo.

4.31. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.32. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e de Privacidade descritos nesta contratação, em conformidade com a Política de Segurança da Informação do Contratante, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e demais normativos aplicáveis.

4.33. O Contratado deverá implementar controles técnicos e administrativos que assegurem a **confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade** das informações processadas ou armazenadas pelos equipamentos fornecidos, incluindo:

4.34. Controles de acesso físico e lógico;

4.34.1. Registro e monitoramento de eventos e incidentes de segurança;

4.34.2. Utilização de mecanismos criptográficos em armazenamento e tráfego de informações;

4.34.3. Procedimentos de análise periódica de vulnerabilidades;

4.34.4. Políticas de backup e recuperação de dados;

4.34.5. Medidas de salvaguarda aplicáveis aos registros de log.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.35. O Contratado deverá cumprir integralmente todas as legislações, normas técnicas e administrativas aplicáveis à contratação, incluindo, mas não se limitando a:

4.35.1. Observância às Instruções Normativas vigentes que regulamentam as contratações de TIC no âmbito da Administração Pública Federal;

4.35.2. Atendimento às diretrizes de acessibilidade, quando aplicável, em conformidade com o Decreto nº 5.296/2004 e a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

4.35.3. Observância às normas da ABNT e demais padrões técnicos nacionais e internacionais aplicáveis ao fornecimento de equipamentos de informática.

Sustentabilidade

4.36. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.36.1. Os equipamentos deverão possuir certificações de eficiência energética (por exemplo, **Selo Procel** ou **Energy Star**) ou comprovação equivalente, que ateste menor consumo de energia elétrica.

4.36.2. O Contratado deverá assegurar que os equipamentos fornecidos contemplem **planos de logística reversa** e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.36.3. Sempre que possível, deverá ser dada prioridade a produtos reciclados, recicláveis ou com componentes que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentável.

4.36.4. As práticas e critérios de sustentabilidade exigidos nesta contratação deverão estar alinhados ao **Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS)** da UFAM, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e a IN SGD/ME nº 94/2022.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.37. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.38. No presente caso, a **indicação da marca/modelo** faz-se necessária para atender a requisitos técnicos e operacionais do Instituto de Saúde e Biotecnologia da UFAM, conforme os fundamentos abaixo:

4.38.1. O parque computacional e os sistemas atualmente utilizados no ISB/UFAM encontram-se padronizados na linha de equipamentos, o que garante **interoperabilidade, integração e uniformidade** de manutenção.

4.38.2. A aquisição de equipamentos de marca/modelo distinto poderia gerar incompatibilidade com softwares e hardwares já existentes, comprometendo a eficiência operacional e gerando custos adicionais com adaptação ou substituição de equipamentos.

4.38.3. A padronização em torno da marca/modelo possibilita economia de escala na aquisição de peças, periféricos e serviços de assistência técnica, reduzindo o **Custo Total de Propriedade (TCO)** ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

4.38.4. Considerando que o Instituto desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão em áreas críticas de saúde e biotecnologia, a padronização assegura **menor risco de falhas técnicas e maior agilidade na reposição de peças e suporte técnico especializado**.

4.38.5. Dessa forma, a indicação da marca/modelo não possui caráter restritivo ou direcionador, mas visa **assegurar a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços institucionais**, nos termos do §1º do Art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.38.6. Ressalta-se que a justificativa será devidamente registrada nos autos do processo licitatório, em atendimento ao princípio da **publicidade e da motivação dos atos administrativos**.

Subcontratação

4.39. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.40. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento dos serviços

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, enviada pelo setor de compras através do e-mail isbgpm@ufam.edu.br

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

6.6.1. Instituto de Saúde e Biotecnologia (ISB) – Estrada Coari-Mamiá, 305, Bairro Espírito Santo, CEP 69460-000, Coari/AM;

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.9.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.9.2. Ata de Reunião;

6.9.3. Ofício;

6.10.4. Sistema de abertura de chamados;

6.11.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.12. Os critérios de medição e pagamento serão tratados no item 8.25 e seguintes deste Termo de Referência.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.5. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.6. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.7. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.14. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.15. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.16. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.17. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.18. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.19. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.20. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.21. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.22. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.23. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJE-TO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.24. Serão adotados como procedimento de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termo de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.24.1. Inspeção física e documental dos equipamentos entregues, com verificação da conformidade em relação às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, incluindo marca, modelo, desempenho, garantias e certificações exigidas.

7.24.2. Realização de testes de funcionamento para aferir a qualidade, adequação e compatibilidade dos equipamentos com os sistemas institucionais do Contratante, contemplando:

- execução de **testes de desempenho** (memória, processador, armazenamento e interfaces de rede);
- verificação da **instalação e ativação do sistema operacional e softwares originais** fornecidos;
- conferência da **compatibilidade com a rede corporativa** e recursos de conectividade;
- aferição da presença e funcionamento dos **mecanismos de segurança da informação**;
- análise de eficiência energética e certificações ambientais, quando aplicáveis.

7.24.3. Inspeção por amostragem ou integral, conforme definido pelo Fiscal do Contrato, para aferição da conformidade do fornecimento.

7.24.4. Adoção de listas de verificação (checklists) e roteiros de testes, previamente definidos pela Área Requisitante e pela Área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para subsidiar a atuação da fiscalização.

7.24.5. Registro formal dos resultados dos testes e inspeções em relatório técnico, que servirá de base para a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**. Após o período de observação e ausência de pendências, será elaborado o **Termo de Recebimento Definitivo**.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.25. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
Meta a cumprir	IAE < 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.

Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAE = <u>TEX</u> – TEST</p> <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.</p> <p>A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.</p> <p>A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;</p> <p>De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.</p> <p>Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.</p>

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.26. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção

1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte) horas úteis.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de Trinta (30) dias úteis.
		Após o limite de (30) dias úteis, aplicar-se-á multa de (cinco por cento) 5% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	<p>Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.</p> <p>Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.</p> <p>Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.</p> <p>Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.</p> <p>Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato e Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.</p>
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	<p>Advertência.</p> <p>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (dois por cento) 2% do valor total do Contrato.</p>

7.27. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:

7.27.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.27.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do objeto

7.28. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.29. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de vinte (20) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.30. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.31. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **20 (vinte) dias úteis**.

7.32. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.33. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.34. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.35. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.36. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.36.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.37. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.37.1. o prazo de validade;

7.37.2. a data da emissão;

7.37.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.37.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.37.5. o valor a pagar; e

7.37.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.38. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.39. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.40. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.41. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.42. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.43. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.44. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.45. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.46. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

Forma de pagamento

7.47. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.48. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.49. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.50. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.51. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.52. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.53. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.54. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.55. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a

legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 7.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.56. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.57. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Do reajuste

8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (menor preço).

9.2 . O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício sociais, comprovando:

9.23.1. Índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**

9.23.2. **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.**

9.23.3. **Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;**

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo** de 10% (dez por cento) do **valor total estimado da parcela pertinente**.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 577.094,24

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 577.094,24 (Quinhentos e setenta e sete mil, noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO DINIZ ABREU SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 17:34:08.

FRANCISCO SILVA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

JEFFERSON DANTAS DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

JEFERSON DE FARIAS SILVA

Membro da comissão de contratação

SANDRO PALMA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

MAURILHO DE LIMA GONCALVES

Membro da comissão de contratação

ANEXO I -A

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	DESC. COMPLEMENTAR	QUANTIDADE	UNIDADE
1	478996	Tablet , 64GB, 4GB RAM, Tela Imersiva de 10.4', Câmera Traseira 8MP, Câmera frontal de 5MP, Wifi, Android 14, Caneta touch	Sistema operacional android 14 Tamanho da memória RAM instalada 4 GB Tecnologia sem fio Wi-fi Características especiais Suporta caneta touch Tamanho de tela vertical 10.4 Resolução de Tela 2000x1200 Resolução 1920x1200 Outros recursos de exibição Personal Computer Entrada de usuário Tela sensível ao toque com suporte para caneta touch Outros recursos da câmera Traseira: 8MP F1.9, Frontal: 5MP F2.2 Componentes inclusos Tablet, cabos e manuais e caneta touch Peso do produto 465 g Dimensões do produto 0,7 x 24,45 x 15,43 cm; 465 g	20	Unidade
2	458905	Smart TV 65" 4K QD-Mini LED com Sistema Operacional Google TV, Dolby Vision IQ, Atmos, Subwoofer, HDR10+, 144Hz VRR e Comando de Voz	Características Gerais -Tela QD-Mini LED com brilho, contraste e precisão superiores; -Tecnologia QLED com mais de 1 bilhão de cores vivas; -Contraste nativo ultra-alto de 5000:1 com painel Matte HVA; -Controle de halo preciso para imagens sem manchas ou brilhos indesejados; -Microlentes condensadas para maior nitidez e uniformidade; -Processador AiPQ Pro com ajuste de imagem inteligente em tempo real; -HDR10+ e Dolby Vision IQ para iluminação e contraste adaptativos; -Taxa de atualização de até 144Hz com VRR para jogos fluidos; -Sistema de som Onkyo 2.1 Hi-Fi com subwoofer integrado; -Dolby Atmos para áudio 3D imersivo e cinematográfico; -DTS Virtual:X para som tridimensional vindo de todas as direções; -Google TV com interface intuitiva e fluida; -Comando de voz via Google Assistant; -Game Master com otimizações específicas para gamers; -Googlecast integrado para espelhamento de tela fácil; -Controle inteligente de dispositivos Wi-Fi; -Design ultra fino que pode ser montado rente à parede; -Tela anti-reflexo com ângulo de visão amplo; -Proteção ocular com redução de luz azul e imagem sem tremores. - Wi-Fi integrado, tela plana, som estereo, resolução ultra HD 4K, função SAP, 1 Entrada USB, 1 Conexões porta LAN, 3 HDMI, 1 Entrada para antena/cabo, 1 saída de audio digital (óptica), HDMI-USB-Wi-Fi-Bluetooth	1	Unidade
3	473741	Console + Jogo, Switch OLED Branco	Console de videogame interativo com sensores de movimento, modelo Nintendo Wii ou equivalente, com controle sensível ao movimento (Wii mote), capaz de ser utilizado em terapias de reabilitação motora. Deve incluir pelo menos 1 controle com sensor de movimento, sensor de barra infravermelha, cabos de conexão e alimentação, e no mínimo 1 jogo com atividades físicas e recreativas que promovam movimentos de membros superiores e inferiores.	1	Unidade
4	486188	Smart TV 75" 4K Ultra HD UHDwebOS 25 α7 AI Processor 4K Gen8 Alexa 3 HDMI 2 USB	75" Polegadas - Resolução: 4K Ultra HD (3840x2160) - Tipo de Display: UHD Tipo: Smart Taxa de Atualização da Tela: 60Hz Sistema Operacional: webOS 25 Conectividade: Wi-Fi 5, Bluetooth Conexões: 3 HDMI, 2 USB, Entrada RF e Saída Óptica Digital Processador: α7 AI Processor 4K Gen8 Assistente Virtual: Alexa Aplicativos Pré-instalados: Netflix / Prime Video / Youtube / GloboPlay / Google Play Voltagem: Bivolt	15	Unidade

ANEXO I - A

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	DESC. COMPLEMENTAR	QUANTIDADE	UNIDADE
5	482382	Notebook Intel Core Intel Core i7-13620H de 13ª geração 16GB 512GB SSD Windows 11 15.6" (Lenovo, Dell ou Acer)	<p>Cor Cinza Fosco ou Preto Formato Notebook Tamanho de tela vertical 15,6 Polegadas Resolução da tela 1920 x 1080 pixels Tipo de processador Intel Core i7 Velocidade do processador 3,1 GHz Tamanho da memória externa 512 GB Tecnologia da memória DDR5 Máximo de memória compatível 16 GB Tamanho do HD 512 GB - Tecnologia do HD SSD Descrição do alto-falante Alto-falantes, 2W x2, optimized with Nahimic Audio Marca do chipset de vídeo NVIDIA Descrição da placa de vídeo NVIDIA GeForce RTX 3050 6GB GDDR6, Boost Clock 1432MHz, TGP 65W, 142 AI TOPS Interface da placa de vídeo PCI Express Tecnologia de conexão Bluetooth, Wi-Fi Padrão de conexão sem fio 802.11ax, Bluetooth Número de portas USB 3.0 3m Fonte de alimentação ac_dc Sistema operacional Windows 11 Home e Pacote Office Vitalicio Conteúdo de energia da bateria de lítio 57 Watt-hora</p>	15	Unidade
6	457886	Desktop Completo com mini CPU, Monito 24,5", teclado, mouse e cabos. (Lenovo, Dell ou HP)	<p>Mini Cpu (Processador: Intel Core i7 - 7700 3,6 Ghz, Memória: 32GB DDR4, Armazenamento: SSD 512GB, Sistema Operacional: Windows 11 , Pacote Office: licença vitalícia, Portas: USB 3.0, VGA , DisplayPort, RJ-45, HADMI, Conectividade Gigabit ethernet) - Dimensões Máximas: L 180mm x P 185mm x A 35mm. Sistema operacional Windows 11 Home e Pacote Office Vitalicio</p> <p>- Monitor de 24,5" ou superior, Resolução FHD de 1920 x 1080, Taxa de atualização de 280 Hz, Tempo de resposta rápido de 0,5 ms, Brilho: 350 cd/m², 350 cd/m² (típico), 380 cd/m² (pico); Ratio: 16:9; Contraste Ratio: 3000:1; Stand: Ângulo de inclinação (-5°/22°), ângulo de articulação (+30°/-30°), capacidade de elevação (135 mm), rotação (-90°/90°); Cobertura da cor: 99% sRGB, 90% DCI-P3; Suporte de Cores: 16,7 milhões; Altura Ajustavel; Alto falante integrado 2x3W; Tipo de conexão: 2 HDMI 2.1, 1 DP 1.4, 1 saída de áudio (3,5 mm);</p>	35	Unidade
7	485195	Servidor (Dell Servidor Rack PowerEdge R360 ou superior/similar)	<p>Servidor (Dell Servidor Rack PowerEdge R360 ou superior/similar) Configuração de Chassi: 2.5" Chassis with up to 8 Hot Plug Hard Drives, Adapter PERC 11, No BOSS Support Processador: Intel® Xeon® 6 Performance 6325P 3.5G, 4C/8T, 12M Cache, Turbo, (55W) DDR5-4800 Memória: 2x 32GB UDIMM,5600MT/s Dual Rank, BCC SAS SSD: 1.6TB SSD SAS Mixed Use up to 24Gbps 512e 2.5in Hot-Plug 3DWPDP , AG Drive SAS HD: Disco rígido SAS ISE de 2,4 TB, 12 Gbit/s, 10.000 RPM, 512e, hot plug de 2,5 pol.</p>	1	Unidade
8	602332	Kit Som Ambiente Bluetooth Amplificador + 8 Caixas Acústica	<p>Amplificador com 230 Watts, possibilidade de comando de funções via Aplicativo, entradas USB, SD Card, auxiliar (RCA), Microfone, Rádio FM e Bluetooth. * Aplicativo ios e Androide * Auxiliar * Bivolt Automático * Bluetooth * Controle Remoto com troca de pastas * Lineout * Microfone * Rádio FM * SD Card * USB * Potência RMS : 2x30W * Entrada : 2 canais independentes * Canal 1 : APP, Bluetooth, USB, SD Card e Rádio FM, Controle remoto com troca de pastas / Auxiliar - iPhone, iPod, CD, DVD, TV * Canal 2 : Microfone * Saída : Line Out * Equalizador : 2 vias (graves e agudos) * Alimentação : Bivolt Automático (com fonte chaveada 90 - 240V) .</p> <p>Caixa Som Ambiente Acústica C321 JBL 30w Rms * Potência RMS: 30 Watts cada caixa, 60 Watts RMS o par * Programa Musical: 60w * Impedância Nominal: 8 * Sensibilidade (1W/1m): 88 dB SPL * Resposta de frequência: 110-20000Hz</p>	2	Unidade

ANEXO I - A

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	DESC. COMPLEMENTAR	QUANTIDADE	UNIDADE
9	627819	Microfone	<p>Microfone sem fio profissional (Bateria Recarregável) Especificações:</p> <p>Microfone</p> <ul style="list-style-type: none"> - Banda Uhf de operação: 630-660Mz - Pré-ajuste digital de 200 frequências - Visor Lcd com indicador de canal, frequência e status de trabalho do nível da bateria. - Design portátil - Microfone recarregável - Função de frequência de varredura automática para busca de frequências disponíveis. - Dinâmico cardióide - Faixa de trabalho: 50 metros - Dedicado a grandes e pequenos palcos, igrejas, ministérios, cultos, salões, salas de conferências, discursos gerais - Sincronização feita por Ir - Tecnologia PII. <p>Receptor</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frequência de Operação: 630-660mhz - Faixa dinâmica: 96dB - Distorção: 0,3% por cento - Resposta de Frequência: 30-20khz/ mais ou menos 2db - Relação sinal/ruído: 96db - Sensibilidade de recepção: -95dbm - Atraso de transmissão: 3ms - Fonte de alimentação: Dc12-18V 500ma - Saída de áudio: 1x Ts (P10) 6.3mm - Saída balanceada: 2 saídas Xlr <p>Operação de microfone portátil</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cápsula de captação removível - Visor com indicador de status do funcionamento - Interruptor On/Off - 2 Baterias de lítio 3.7V (18650) - Porta recarregável tipo C (carregador máximo 5V-2A) 	1	Unidade
10	625691	Smartphone Iphone 16 Pro Max - Cor: Titânio Natural ou Preto com carregador USB-C	<p>Corpo em titânio, vidro Ceramic Shield, traseira em vidro matte</p> <p>Certificação IP68 (água e poeira)</p> <p>Tela: OLED Super Retina XDR, 6,9", ProMotion 120 Hz, Always-On, HDR, pico até 2000 nits</p> <p>Processador e sistema: Chip A18 Pro (3 nm), CPU 6 núcleos, GPU 6 núcleos, Neural Engine 16 núcleos, iOS 18 + Apple Intelligence</p> <p>Câmeras - Traseiras: 48 MP principal + 48 MP ultra-wide + 12 MP tele 5x (periscópio), Recursos: Photonic Engine, ProRAW, vídeo 4K até 120 fps, vídeos espaciais. Frontal: 12 MP TrueDepth com Face ID</p> <p>Bateria e carregamento: ~4 685 mAh, até 33 h de vídeo, USB-C (rápido, 50% em 30 min), MagSafe até 25 W, Qi2 15 W</p> <p>Conectividade: USB-C (USB 3), Wi-Fi 7, 5G, Ultra WideBand, satélite</p> <p>Funcionalidades extras: Botão de Ação personalizável, iDAR, Face ID, sensores avançados</p> <p>Som com microfones de estúdio</p>	1	Unidade

ANEXO I -A

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	DESC. COMPLEMENTAR	QUANTIDADE	UNIDADE
11	478631	Macbook Air M4 com 16 GB RAM 15,3"	<p>Chip Apple M4: CPU de 10 núcleos (4 alto desempenho + 6 eficiência), GPU de 10 núcleos com ray tracing, Neural Engine de 16 núcleos e largura de banda de memória de 120 GB/s.</p> <p>Display Liquid Retina de 15,3": Resolução de 2880 × 1864 pixels, brilho de até 500 nits, suporte a 1 bilhão de cores e tecnologia True Tone.</p> <p>Autonomia: Até 18 horas de reprodução de vídeo contínua.</p> <p>Carregamento: Adaptador de energia USB-C de 35W com duas portas ou adaptador de 70W.</p> <p>Câmera: 12 MP com Center Stage.</p> <p>Áudio: Sistema de 6 alto-falantes com subwoofer e suporte a Spatial Audio.</p> <p>Construção: Corpo em alumínio reciclado, disponível nas cores Sky Blue, Silver, Starlight e Midnight.</p> <p>Dimensões: Espessura de 1,15 cm, largura de 34,04 cm e profundidade de 23,76 cm.</p> <p>Portas: 2x Thunderbolt 4 (USB-C), MagSafe 3 e entrada para fones de ouvido de 3,5 mm.</p> <p>Conectividade sem fio: Wi-Fi 6E e Bluetooth 5.3</p>	1	Unidade
12	611462	Drone: DJI Mini 3 Pro	<p>Sensor: CMOS de 1/1,3"</p> <p>Resolução: Fotos de 48 MP</p> <p>Vídeo: 4K a 60 fps, HDR em 4K/30 fps</p> <p>ISO: 100–6400 (automático e manual)</p> <p>Tempo de voo: Até 34 minutos com bateria padrão</p> <p>Distância de controle: Até 12 km com OcuSync 3</p> <p>Resistência ao vento: Até 10,7 m/s (nível 5)</p> <p>Sensores de obstáculos: Tridimensionais (frontal, traseiro e inferior)</p> <p>GNSS: GPS, Galileo e BeiDou</p> <p>Controle remoto: DJI RC-N1 (opcional)</p> <p>Transmissão de vídeo: 1080p</p> <p>Conectividade sem fio: Wi-Fi 6</p> <p>Armazenamento: Cartões microSD UHS-III V30 até 400 GB</p>	1	Unidade
13	615065	Microfone lapela sem fio Hollyland Lark M2	<p>Qualidade de áudio profissional: gravação em 48 kHz / 24-bit, relação sinal/ruído ≥ 70 dB.</p> <p>Cancelamento ativo de ruído (ENC): ajuda a reduzir ruídos ambientes.</p> <p>Transmissão sem fio: alcance de até 300 m em linha de visão direta.</p> <p>Bateria de longa duração: até 9 h por transmissor; estojo de carregamento oferece até 40 h adicionais.</p> <p>Compatibilidade ampla: inclui adaptadores para câmeras, USB-C e Lightning.</p> <p>Fácil operação: pareamento automático, controles intuitivos e aplicativo LarkSound para ajustes e monitoramento.</p>	1	Unidade
14	602598	Estabilizador para smartphone DJI Osmo Mobile SE BR	<p>Estabilização triaxial: elimina tremores e proporciona vídeos mais suaves.</p> <p>Design dobrável e magnético: facilita o transporte e a montagem rápida.</p> <p>Painel de status integrado: permite verificar o status do gimbal e alternar entre modos com facilidade.</p> <p>Compatibilidade: suporta smartphones com peso entre 170 e 290 g e largura de 67 a 84 mm</p> <p>ModelismoBH</p> <p>Autonomia: bateria de 2600 mAh oferece até 8 horas de uso contínuo</p> <p>DJI Oficial</p> <p>Carregamento: porta USB-C para carregamento eficiente</p>	1	Unidade

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Estudo Técnico Preliminar 174/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23105.035887/2025-41

2. Descrição da necessidade

O Instituto de Saúde e Biotecnologia (ISB), unidade acadêmica da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), localizado no município de Coari/AM, demanda a aquisição de equipamentos de informática para atender às suas atividades administrativas, acadêmicas e de pesquisa. A necessidade decorre do uso intensivo de recursos tecnológicos no apoio às rotinas institucionais, no desenvolvimento das práticas pedagógicas em sala de aula, laboratórios e ambientes virtuais de aprendizagem, bem como no suporte a projetos científicos e de extensão voltados à comunidade local.

Considerando a expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão, a atualização e a ampliação do parque tecnológico do ISB tornam-se imprescindíveis para garantir a continuidade e a melhoria da qualidade dos serviços prestados. O atual acervo de equipamentos apresenta limitações técnicas e desgaste decorrente do tempo de uso, não atendendo de forma satisfatória às exigências acadêmicas e administrativas, o que pode comprometer a eficiência dos processos institucionais e a qualidade do ensino ofertado.

Nesse sentido, a contratação mediante Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática permitirá atender às demandas de forma planejada, ágil e econômica, considerando a possibilidade de aquisição futura conforme a real necessidade da instituição. Tal medida proporcionará maior eficiência na gestão dos recursos públicos, além de assegurar infraestrutura tecnológica adequada para apoiar docentes, discentes e técnicos-administrativos em suas atividades.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Administrativa ISB	Paulo Rômulo Lima de Matos

4. Necessidades de Negócio

O Instituto de Saúde e Biotecnologia (ISB/UFAM), localizado em Coari/AM, necessita de infraestrutura tecnológica adequada para apoiar suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa.

Atualmente, parte significativa dos equipamentos de informática encontra-se obsoleta ou em estado de desgaste, resultando em baixo desempenho, dificuldades de manutenção e limitação na utilização de softwares atualizados, comprometendo a qualidade das atividades acadêmicas e administrativas.

Há necessidade de disponibilizar equipamentos de informática que atendam aos requisitos mínimos de desempenho, durabilidade e compatibilidade tecnológica, possibilitando:

- Suporte às aulas presenciais e virtuais, incluindo ferramentas de videoconferência, sistemas educacionais e ambientes virtuais de aprendizagem;

- Apoio às pesquisas científicas, que demandam maior capacidade de processamento e armazenamento de dados;
- Melhoria da eficiência administrativa, com redução de retrabalhos e atrasos decorrentes de equipamentos ultrapassados;
- Garantia de maior inclusão digital de estudantes e servidores, fortalecendo a missão institucional da UFAM no interior do estado do Amazonas.

A contratação, por meio de Registro de Preços, visa garantir maior economicidade e flexibilidade na aquisição dos equipamentos, permitindo atender demandas de forma escalonada e conforme a disponibilidade orçamentária.

5. Necessidades Tecnológicas

Para viabilizar a execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa do ISB/UFAM, torna-se necessária a aquisição de equipamentos de informática que atendam a requisitos mínimos de desempenho, segurança e compatibilidade com os sistemas corporativos utilizados pela Universidade.

Os equipamentos deverão atender, de forma geral, às seguintes necessidades tecnológicas:

- **Processamento e memória:** computadores e notebooks com capacidade de processamento compatível com softwares educacionais, administrativos e científicos, garantindo desempenho adequado e evitando lentidão durante as atividades.
- **Armazenamento de dados:** soluções com capacidade suficiente para suportar sistemas operacionais atualizados, aplicativos institucionais e armazenamento seguro de informações acadêmicas e administrativas.
- **Conectividade:** equipamentos com interfaces de rede cabeada e sem fio, compatíveis com a infraestrutura de TI da UFAM, permitindo integração com sistemas internos, bibliotecas digitais e plataformas de ensino a distância.
- **Segurança da informação:** dispositivos preparados para receber atualizações de segurança, antivírus institucionais e sistemas de backup, reduzindo riscos de vulnerabilidades cibernéticas.
- **Compatibilidade tecnológica:** equipamentos compatíveis com os softwares e sistemas utilizados pela UFAM, tais como sistemas de gestão acadêmica, administrativa e plataformas de videoconferência.
- **Sustentabilidade e eficiência energética:** priorização de equipamentos com selo de eficiência energética, que contribuam para redução do consumo de energia elétrica e maior durabilidade dos recursos.

O atendimento a essas necessidades tecnológicas permitirá à instituição superar as limitações do parque tecnológico atual, promovendo maior eficiência nas rotinas administrativas, maior qualidade no ensino e apoio adequado às pesquisas científicas realizadas no município de Coari/AM.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A solução a ser contratada deverá observar, além das necessidades tecnológicas já descritas, os seguintes requisitos:

- **Conformidade normativa:** atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, que estabelece diretrizes para contratações de TIC no âmbito da Administração Pública.
- **Garantia e suporte técnico:** os equipamentos deverão possuir garantia mínima de fábrica, com assistência técnica autorizada no território nacional, assegurando manutenção preventiva e corretiva durante o período de cobertura.
- **Escalabilidade:** possibilidade de aquisição de diferentes quantidades de equipamentos ao longo da vigência da ata de registro de preços, de acordo com as demandas reais do Instituto.

- **Padronização:** observância de padrões técnicos que assegurem interoperabilidade e integração com os sistemas institucionais já existentes, evitando incompatibilidades ou a necessidade de adaptações excessivas.
- **Documentação e manuais:** fornecimento de manuais técnicos, certificados de garantia e documentação de conformidade que comprovem a adequação dos equipamentos aos requisitos de qualidade e segurança exigidos.
- **Treinamento e usabilidade:** quando aplicável, disponibilização de orientações básicas ou capacitação para uso eficiente dos equipamentos, visando reduzir dificuldades operacionais por parte dos usuários.
- **Responsabilidade socioambiental:** priorização de fornecedores que atendam a critérios de sustentabilidade, incluindo descarte ambientalmente adequado de embalagens e equipamentos substituídos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- **Eficiência energética:** aquisição de equipamentos com certificações reconhecidas (ex.: Energy Star, Procel), contribuindo para a redução do consumo elétrico e dos custos operacionais.

6.2. O atendimento a esses requisitos assegura que a solução a ser adotada seja tecnicamente adequada, juridicamente regular, economicamente vantajosa e socialmente responsável, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos e alinhamento às boas práticas de governança em TIC.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A estimativa de quantidades foi realizada a partir do levantamento das necessidades apresentadas pelas unidades administrativas, laboratórios de ensino e pesquisa e setores de apoio do Instituto de Saúde e Biotecnologia da UFAM, considerando a expansão das atividades acadêmicas, a substituição de equipamentos obsoletos e a reserva para manutenção da infraestrutura tecnológica durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A metodologia utilizada considerou:

- O quantitativo atual de equipamentos em funcionamento e em estado de obsolescência;
- As projeções de crescimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- A necessidade de reposição de equipamentos danificados ou com custo de manutenção elevado;
- A previsão de atendimento às demandas futuras, no limite temporal da Ata.

Com base nesse levantamento preliminar, estima-se a necessidade dos seguintes itens:

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade
Tablet , 64GB, 4GB RAM, Tela Imersiva de 10.4', Câmera Traseira 8MP, Câmera frontal de 5MP, Wifi, Android 14, Caneta touch	Sistema operacional android 14 Tamanho da memória RAM instalada 4 GB Tecnologia sem fio Wi-fi Características especiais Suporta caneta touch Tamanho de tela vertical 10.4 Resolução de Tela 2000x1200 Resolução 1920x1200 Outros recursos de exibição Personal Computer Entrada de usuário Tela sensível ao toque com suporte para caneta touch Outros recursos da câmera Traseira: 8MP F1.9, Frontal: 5MP F2.2 Componentes inclusos Tablet, cabos e manuais e caneta touch Peso do produto 465 g Dimensões do produto 0,7 x 24,45 x 15,43 cm; 465 g	20,00	UND
	Características Gerais		

<p>Smart TV 65" C6K Premium 4K QD-Mini LED com Sistema Operacional Google TV, Dolby Vision IQ, Atmos, Subwoofer, HDR10+, 144Hz VRR e Comando de Voz</p>	<ul style="list-style-type: none"> -Tela QD-Mini LED com brilho, contraste e precisão superiores; -Tecnologia QLED com mais de 1 bilhão de cores vivas; -Contraste nativo ultra-alto de 5000:1 com painel Matte HVA; -Controle de halo preciso para imagens sem manchas ou brilhos indesejados; -Microlentes condensadas para maior nitidez e uniformidade; -Processador AiPQ Pro com ajuste de imagem inteligente em tempo real; -HDR10+ e Dolby Vision IQ para iluminação e contraste adaptativos; -Taxa de atualização de até 144Hz com VRR para jogos fluidos; -Sistema de som Onkyo 2.1 Hi-Fi com subwoofer integrado; -Dolby Atmos para áudio 3D imersivo e cinematográfico; -DTS Virtual:X para som tridimensional vindo de todas as direções; -Google TV com interface intuitiva e fluida; -Comando de voz via Google Assistant; -Game Master com otimizações específicas para gamers; -Googlecast integrado para espelhamento de tela fácil; -Controle inteligente de dispositivos Wi-Fi; -Design ultra fino que pode ser montado rente à parede; -Tela anti-reflexo com ângulo de visão amplo; -Proteção ocular com redução de luz azul e imagem sem tremores. - Wi-Fi integrado, tela plana, som estereo, resolução ultra HD 4K, função SAP, 1 Entrada USB, 1 Conexões porta LAN, 3 HDMI, 1 Entrada para antena/cabo, 1 saída de audio digital (óptica), HDMI-USB-Wi-Fi-Bluetooth 	<p>1,00</p>	<p>UND</p>
<p>Console + Jogo, Switch OLED Branco</p>	<p>Console de videogame interativo com sensores de movimento, modelo Nintendo Wii ou equivalente, com controle sensível ao movimento (Wii mote), capaz de ser utilizado em terapias de reabilitação motora. Deve incluir pelo menos 1 controle com sensor de movimento, sensor de barra infravermelha, cabos de conexão e alimentação, e no mínimo 1 jogo com atividades físicas e recreativas que promovam movimentos de membros superiores e inferiores.</p>	<p>1,00</p>	<p>UND</p>
<p>Smart TV 75" 4K Ultra HD UHDwebOS 25 α7 AI Processor 4K Gen8 Alexa 3 HDMI 2 USB</p>	<p>75" Polegadas - Resolução: 4K Ultra HD (3840x2160) - Tipo de Display: UHD Tipo: Smart Taxa de Atualização da Tela: 60Hz Sistema Operacional: webOS 25 Conectividade: Wi-Fi 5, Bluetooth Conexões: 3 HDMI, 2 USB, Entrada RF e Saída Óptica Digital Processador: α7 AI Processor 4K Gen8 Assistente Virtual: Alexa Aplicativos Pré-instalados: Netflix / Prime Video / Youtube / GloboPlay / Google Play Voltagem: Bivolt</p>	<p>15,00</p>	<p>UND</p>
<p>Notebook Intel Core Intel Core i7-13620H de 13ª geração 16GB 512GB SSD Windows 11 15.6" (Lenovo, Dell ou Acer)</p>	<p>Cor Cinza Fosco ou Preto Formato Notebook Tamanho de tela vertical 15,6 Polegadas Resolução da tela 1920 x 1080 pixels Resolução 1920x1080 Pixels Marca do processador Intel Tipo de processador Intel Core i7 Velocidade do processador 3,1 GHz Número de processadores 1 Tamanho da memória externa 512 GB Tecnologia da memória DDR5 Máximo de memória compatível 16 GB Tamanho do HD 512 GB Tecnologia do HD SSD Descrição do alto-falante Alto-falantes, 2W x2, optimized with Nahimic</p>	<p>15,00</p>	<p>UND</p>

	<p>Audio</p> <p>Marca do chipset de vídeo NVIDIA</p> <p>Descrição da placa de vídeo NVIDIA GeForce RTX 3050 6GB GDDR6, Boost Clock 1432MHz, TGP 65W, 142 AI TOPS</p> <p>Tipo de memória de vídeo GDDR6</p> <p>Interface da placa de vídeo PCI Express</p> <p>Tecnologia de conexão Bluetooth, Wi-Fi</p> <p>Padrão de conexão sem fio 802.11ax, Bluetooth</p> <p>Número de portas USB 3.0 3</p> <p>Dispositivo de armazenamento óptico Não tem</p> <p>Fonte de alimentação ac_dc</p> <p>Sistema operacional Windows 11 Home</p> <p>Conteúdo de energia da bateria de lítio 57 Watt-hora</p>		
<p>Desktop Completo com mini CPU, Monito 24,5", teclado, mouse e cabos. s. (Lenovo, Dell ou HP)</p>	<p>Desktop Completo com mini CPU, Monito 24,5", teclado, mouse e cabos.</p> <p>Mini Cpu (Processador: Intel Core i7 - 7700 3,6 Ghz, Memória: 32GB DDR4, Armazenamento: SSD 512GB, Sistema Operacional: Windows 11, Portas: USB 3.0, VGA , DisplayPort, RJ-45, HADMI, Conectividade Gigabit ethernet) - Dimensões Máximas: L 180mm x P 185mm x A 35mm.</p> <p>- Monitor de 24,5" ou superior, Resolução FHD de 1920 x 1080, Taxa de atualização de 280 Hz, Tempo de resposta rápido de 0,5 ms, Brilho: 350 cd/, 350 cd/ (típico), 380 cd/ (pico); Ratio: 16:9; Contraste Ratio: 3000:1; Stand: Ângulo de inclinação (-5°/22°), ângulo de articulação (+30°/-30°), capacidade de elevação (135 mm), rotação (-90°/90°); Cobertura da cor: 99% sRGB, 90% DCI-P3; Suporte de Cores: 16,7 milhões; Altura Ajustavel; Alto falante integrado 2x3W; Tipo de conexão: 2 HDMI 2.1, 1 DP 1.4, 1 saída de áudio (3,5 mm);</p>	35,00	UND
<p>Servidor (Dell Servidor Rack PowerEdge R360 ou superior/similar)</p>	<p>Servidor (Dell Servidor Rack PowerEdge R360 ou superior/similar)</p> <p>Configuração de Chassi: 2.5" Chassis with up to 8 Hot Plug Hard Drives, Adapter PERC 11, No BOSS Support</p> <p>Processador: Intel® Xeon® 6 Performance 6325P 3.5G, 4C/8T, 12M Cache, Turbo, (55W) DDR5-4800</p> <p>Memória: 2x 32GB UDIMM,5600MT/s Dual Rank, BCC</p> <p>SAS SSD: 1.6TB SSD SAS Mixed Use up to 24Gbps 512e 2.5in Hot-Plug 3DWPDP , AG Drive</p> <p>SAS HD: Disco rígido SAS ISE de 2,4 TB, 12 Gbit/s, 10.000 RPM, 512e, hot plug de 2,5 pol.</p>	1,00	UND
	<p>Amplificador com 230 Watts, possibilidade de comando de funções via Aplicativo, entradas USB, SD Card, auxiliar (RCA), Microfone, Rádio FM e Bluetooth.</p> <p>* Aplicativo Ios e Androide</p> <p>* Auxiliar</p> <p>* Bivolt Automático</p> <p>* Bluetooth</p> <p>* Controle Remoto com troca de pastas</p>		

<p>Kit Som Ambiente Bluetooth Amplificador + 8 Caixas Acústica</p>	<p>* Lineout * Microfone * Rádio FM * SD Card * USB * Potência RMS : 2x30W * Entrada : 2 canais independentes * Canal 1 : APP, Bluetooth, USB, SD Card e Rádio FM, Controle remoto com troca de pastas / Auxiliar - iPhone, iPod, CD, DVD, TV * Canal 2 : Microfone * Saída : Line Out * Equalizador : 2 vias (graves e agudos) * Alimentação : Bivolt Automático (com fonte chaveada 90 - 240V)</p> <p>Caixa Som Ambiente Acústica C321 JBL 30w Rms * Potência RMS: 30 Watts cada caixa, 60 Watts RMS o par * Programa Musical: 60w * Impedância Nominal: 8 * Sensibilidade (1W/1m): 88 dB SPL * Resposta de frequência: 110-20000Hz</p>	<p>1,00</p>	<p>UND</p>
<p>Microfone sem fio profissional (Bateria Recarregavel)</p>	<p>Microfone sem fio profissional (Bateria Recarregavel) Especificações:</p> <p>Microfone</p> <ul style="list-style-type: none"> - Banda Uhf de operação: 630-660Mz - Pré-ajuste digital de 200 frequências - Visor Lcd com indicador de canal, frequência e status de trabalho do nível da bateria. - Design portátil - Microfone recarregável - Função de frequência de varredura automática para busca de frequências disponíveis. - Dinâmico cardióide - Faixa de trabalho: 50 metros - Dedicado a grandes e pequenos palcos, igrejas, ministérios, cultos, salões, salas de conferências, discursos gerais - Sincronização feita por Ir - Tecnologia Pll. <p>Receptor</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frequência de Operação: 630-660mhz - Faixa dinâmica: 96dB - Distorção: 0,3% por cento - Resposta de Frequência: 30-20khz/ mais ou menos 2db - Relação sinal/ruído: 96db - Sensibilidade de recepção: -95dbm - Atraso de transmissão: 3ms - Fonte de alimentação: Dc12-18V 500ma - Saída de áudio: 1x Ts (P10) 6.3mm - Saída balanceada: 2 saídas Xlr <p>Operação de microfone porátil</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cápsula de captação removível - Visor com indicador de status do funcionamento - Interruptor On/Off - 2 Baterias de lítio 3.7V (18650) - Porta recarregável tipo C (carregador máximo 5V-2A) 	<p>1,00</p>	<p>UND</p>
	<p>Capacidade de armazenamento: 512GB Tamanho: 163 mm (altura) x 77,6 mm (largura) x 8,25 mm (espessura). Peso: 227 gramas Tela: Super Retina XDR; OLED sem bordas de 6,9 polegadas (na diagonal) Resolução de 2868 x 1320 pixels a 460 ppp Dynamic Island; Tela Sempre Ativa ; Tecnologia ProMotion com taxas de atualização adaptativas de até 120 Hz; HDR; True Tone Ampla tonalidade de cores (P3) Resposta tátil Proporção de contraste: 2.000.000:1 (típica); Brilho máx. de 1000 nits (típico); pico de brilho de</p>		

<p>Smartphone Iphone 16 Pro Max - Cor: Titânio Natural com carregador USB-C</p>	<p>1600 nits (HDR); pico de brilho de 2000 nits (ambiente externo); brilho mínimo de 1 nit Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade Suporte à exibição simultânea de vários idiomas e caracteres Classificado como IP68 (profundidade máxima de seis metros por até 30 minutos) segundo a norma IEC 60529 Chip: A18 Pro Nova CPU de 6 núcleos (2 de desempenho e 4 de eficiência) Nova GPU de 6 núcleos Novo Neural Engine de 16 núcleos Apple Intelligence Integrada ao seu iPhone, a Apple Intelligence é o sistema de inteligência pessoal que ajuda você a escrever, se expressar e fazer de tudo com facilidade. Com proteções de privacidade inovadoras, você tem a segurança de que ninguém além de você pode acessar seus dados, nem mesmo a Apple Sistema de câmera ProFusion de 48 MP: 24 mm, abertura $f/1.78$, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor de segunda geração, Focus Pixels a 100%, suporte a fotos em altíssima resolução (24 MP e 48 MP) Com teleobjetiva de 2x de 12 MP: 48 mm, abertura $f/1.78$, estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor (segunda geração), Focus Pixels a 100% Ultra-angular de 48 MP: 13 mm, abertura $f/2.2$ e ângulo de visão de 120°, Focus Pixels híbrido, fotos em altíssima resolução (48 MP) Teleobjetiva de 5x de 12 MP: 120 mm, abertura $f/2.8$ e ângulo de visão de 20°, Focus Pixels a 100%, lente de sete elementos, estabilização óptica em 3D da imagem por deslocamento de sensor e foco automático, design em tetraprisma Zoom in óptico de 5x, zoom out óptico de 2x; alcance de zoom óptico de 10x; Zoom digital até 25x; Controle da Câmera; Lente-padrão configurável (Fusion); Lente coberta com cristal de safira; Flash True Tone Adaptativo; Photonic Engine Deep Fusion; HDR Inteligente 5; Retratos de nova geração com Controle de Foco e Profundidade; Iluminação de Retrato com seis efeitos Modo Noite; Retratos com modo Noite possibilitados pelo Scanner LiDAR; Panorama (até 63 MP); Nova geração de Estilos Fotográficos; Fotos espaciais; Fotografia macro de 48 MP; Apple ProRAW; Captura de ampla tonalidade de cores para fotos e Live Photos; Correção de lente (ultra-angular); Correção avançada de olhos vermelhos; Estabilização automática de imagem; Modo contínuo Fotos com localização geográfica; Formatos de imagem capturados: HEIF, JPEG e DNG Gravação de vídeo 4K Dolby Vision a 24 qps, 25 qps, 30 qps, 60 qps, 100 qps (Fusion) ou 120 qps (Fusion) Gravação de vídeo 1080p Dolby Vision a 25 qps, 30 qps, 60 qps ou 120 qps (Fusion) Gravação de vídeo 720p Dolby Vision a 30 qps Modo Cinema até 4K HDR a 30 qps Modo Ação até 2.8K a 60 qps Gravação de vídeo espacial de 1080p a 30 qps Gravação de vídeo ProRes até 4K a 120 qps com gravação externa Gravação de vídeo Log Academy Color Encoding System Gravação de vídeo macro, inclusive em câmera lenta e time-lapse Vídeo em câmera lenta de 1080p até 240 qps e 4K Dolby Vision até 120 qps</p>	<p>1,00</p>	<p>UND</p>
---	---	-------------	------------

	<p>(Fusion)Vídeo em timelapse com estabilizaçãoTime-lapse com modo NoiteQuickTake de vídeo até 4K a 60 qps em Dolby VisionEstabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor de segunda geração para vídeo (Fusion)Estabilização óptica em 3D da imagem por deslocamento de sensor e foco automático para vídeo (teleobjetiva)Zoom digital até 25xZoom de áudioFlash True ToneEstabilização cinematográfica de vídeo (4K, 1080p e 720p)Vídeo com foco automático contínuoTira fotos em 8 MP enquanto grava vídeos 4KZoom durante a reproduçãoFormatos de gravação de vídeo: HEVC, H.264 e ProResGravação em estéreo e Áudio EspacialQuatro microfones com qualidade de estúdioRedução de ruído de ventoMixagem de ÁudioCâmera TrueDepthFace ID: Reconhecimento facial pela câmera TrueDepthApple PayRecursos de Segurança: SOS de emergência e detecção de acidente.Rede celular e conexões sem fio: 5G (sub-6 GHz) com MIMO 4x46Gigabit LTE com MIMO 4x4 e LAA6Wi-Fi 7 (802.11be) com MIMO 2x27Bluetooth 5.3Chip de banda ultralarga de segunda geração8Tecnologia de rede ThreadNFC com modo leituraCartões expressos com reserva de bateria</p>		
<p>Macbook Air M4 com 16 GB RAM</p>	<p>Processador (CPU) Apple M410 núcleos de CPU (6 de desempenho + 4 de eficiência), Neural Engine de 16 núcleos, Motor de mídia com suporte a decodificação AV1 Placa Gráfica (GPU) GPU integrada com 10 núcleos Memória RAM: 16GB de memória unificada (RAM) Armazenamento Interno: SSD de 256GB Tela Liquid Retina de 15,3 polegadas Resolução nativa de 2880 x 1864 pixels Suporte a 1 bilhão de cores, gama de cores P3 e tecnologia True Tone Brilho de até 500 nits Áudio e Vídeo Sistema de som com quatro alto-falantes Áudio espacial com Dolby Atmos Três microfones com qualidade de estúdio Câmera FaceTime HD 1080p Conectividade Wi-Fi 6E Bluetooth 5.3 2 portas Thunderbolt / USB 4 Conector MagSafe 3 para carregamento Bateria e Energia Autonomia de até 18 horas de reprodução de vídeo Bateria de polímero de lítio integrada de 52,6 Wh Carregador USB-C de 30W incluso Teclado e Trackpad Magic Keyboard retroiluminado com Touch ID Trackpad Force Touch com alta precisão Sistema Operacional: macOS</p>	<p>1,00</p>	<p>UND</p>
	<p>Dimensões: Dobrada: 145×90×62 mm. Desdobrada: 171×245×62 mm. Desdobrada (com hélices): 251×362×70 mm.</p>		

Comprimento diagonal: 247 mm.

Velocidade máximo de ascensão:

5 m/s (modo S).

3 m/s (modo N).

2 m/s (modo C).

Velocidade máxima de descensão:

5 m/s (modo S).

3 m/s (modo N).

1,5 m/s (modo C).

Velocidade máxima de voo (ao nível do mar, sem vento):

6 m/s (modo S).

10 m/s (modo N).

6 m/s (modo C).

Altura máx. de serviço acima do nível do mar:

Com a Bateria de Voo Inteligente: 4000 m.

Com a Bateria de Voo Inteligente Plus: 3000 m.

Duração máx. de voo:

- 34 min. (com a Bateria de Voo Inteligente e medido ao voar a 21,6 km /h em condições sem vento).

- 47 min. (com a Bateria de Voo Inteligente Plus e medido ao voar a 21,6 km/h em condições sem vento) Disponível apenas em alguns países.

Duração máx. de voo estacionário:

30 min. (com a Bateria de Voo Inteligente em condições sem vento).

40 min. (com a Bateria de Voo Inteligente Plus em condições sem vento).

Distância máxima de voo:

18 km (com a Bateria de Voo Inteligente e medido ao voar a 43,2 km/h em condições sem vento).

25 min. (com a Bateria de Voo Inteligente Plus e medido ao voar a 43,2 km/h em condições sem vento).

Resistência máxima ao vento: 10,7 km/h (nível 5).

Ângulo máx. de inclinação:

Frontal: 40°, Traseiro: 35° (modo S).

25° (modo N).

25° (modo C).

Velocidade máx. angular (padrão)*:

130°/s (modo S).

* Pode ser definida no aplicativo entre 20°/s a 250°/s.

75°/s (modo N)

* Pode ser definida no aplicativo entre 20°/s a 120°/s.

30°/s (modo C)

* Pode ser definida no aplicativo entre 20°/s a 60°/s.

Temperatura de funcionamento: -10° a 40 °C.

Sistema global de navegação por satélite (GNSS): GPS + Galileo + BeiDou.

Frequência de funcionamento:

2,400-2,4835 GHz.

5,725-5,850 GHz.

Potência do transmissor (EIRP):

2,4 GHz: <26 dBm (FCC), <20 dBm (CE/SRRC/MIC).

5,8 GHz: <26 dBm (FCC/SRRC), <14 dBm (CE).

Alcance de precisão em voo estacionário:
 Vertical:
 ±0,1 m (com posicionamento visual).
 ±0,5 m (com posicionamento por GNSS).

Horizontal:
 ±0,3 m (com posicionamento visual).
 ±0,5 m (com posicionamento por GPS).

SISTEMA DE DETECÇÃO:
 Dianteira:
 Alcance de medida de precisão: 0,39 - 25 m.
 Velocidade de detecção efetiva: ≤ 10 m/s.
 FOV (campo de visão): Horizontal: 106°; Vertical: 90°.
 Traseira:
 Alcance de medida de precisão: 0,36 - 23,4 m.
 Velocidade de detecção efetiva: ≤ 10 m/s.
 FOV (campo de visão): Horizontal: 58°; Vertical: 73°.

Inferior:
 Alcance da medida de precisão: 0,15-9 m.
 Alcance de voo estacionário: 0,5-12 m.
 Alcance de voo estacionário do sensor visual: 0,5-30 m.
 Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo <3 m/s.
 FOV (campo de visão): Frontal/traseiro: 104,8°; Esquerdo/direito: 87,6°.

Luz auxiliar inferior: Não suportado.

Ambiente operacional:
 Superfícies refletivas difusas com padrão claro de iluminação e refletividade >20% (como paredes, árvores, pessoas, etc).
 Iluminação adequada (lux > 15, o equivalente a um ambiente com níveis normais de exposição como em ambiente fechado sob uma luz fluorescente).

ESTABILIZADOR:
 Alcance mecânico:
 Inclinação: -135° a 80°.
 Rotação: -135° a 45°.
 Giro: -30° a 30°.

Alcance controlável:
 Inclinação: -90° a 60°.
 Rotação: -90° a 0°.

Estabilização: Mecânica triaxial (inclinação, rotação, giro).
 Velocidade máx. controlável (inclinação): 100 °/s.
 Alcance da vibração angular: ±0,01°.

CÂMERA:
 Sensor:
 CMOS 1/1.3".
 Pixels efetivos: 48 MP.

Lente:
 Campo de visão: 82,1°.
 Abertura: f/1.7.
 Formato equivalente a 35 mm: 24 mm.
 Alcance de foco: 1 m a ∞.

Alcance ISO:
 Vídeo: 100 a 6.400 (Auto), 100 a 6.400 (Manual).
 Foto: 100 a 6.400 (Auto), 100 a 6.400 (Manual).

Velocidade do obturador: Obturador eletrônico: 2-1/8.000 s.

Drone: DJI Mini 3 Pro

1,00

UND

Dimensões máx. da imagem:
4:3: 8064×6048 (48 MP), 4032×3024 (12 MP).
16:9: 4032 × 2268; 12 MP..

Modo de fotografia. Disparo único:

Intervalo:

JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg.

JPEG + RAW: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg.

Variação da exposição automática (AEB): 3/5 quadros em bracketing a 2/3 EV Bias.

Panorâmica: Esfera, 180°, Grande angular e Vertical.

Formato de foto: JPEG/DNG (RAW).

Resoluções de vídeo:

4K: 3840×2160 a 24/25/30/48/50/60 fps.

2.7K: 2720×1530 a 24/25/30/48/50/60 fps.

FHD: 1920×1080 a 24/25/30/48/50/60 fps.

Câmera lenta: 1920×1080 a 120 fps.

Modo em HDR:

Foto: HDR suportado no Modo de Disparo Único.

Vídeo: HDR suportado ao gravar em 24/25/30 fps.

Formato de vídeo: MP4/MOV (H.264/H.265).

Taxa de bites máxima do vídeo: 150 Mbps.

Alcance de zoom:

4K: 2x.

2.7K: 3x.

FHD: 4x.

Modos de QuickShot: Dronie, Hélice, Foguete, Órbita, Boomerang, Asteroide.

Perfil de cores: D-Cinelike/Normal.

Sistema de arquivo suportado:

FAT32 (≤32 GB).

exFAT (>32 GB).

TRANSMISSÃO DE VÍDEO:

Sistema de transmissão de vídeo: DJI O3.

Qualidade da transmissão ao vivo: 1080p/30 fps.

Frequência de funcionamento:

2,400-2,4835 GHz.

5,725-5,850 GHz.

Potência do transmissor (EIRP):

2,4 GHz: <26 dBm (FCC), <20 dBm (CE/SRRC/MIC).

5,8 GHz: <26 dBm (FCC/SRRC), <14 dBm (CE).

Banda larga de comunicação: 1,4 MHz/3 MHz/10 MHz/20 MHz/40 MHz.

Latência (dependente das condições ambientais e do dispositivo móvel): Aeronave + controle remoto: Aproximadamente 120 minutos.

Taxa de bites máxima do vídeo: Aeronave + controle remoto: 18 Mbps.

Taxa de bits máx. de download: DJI O3: Controle remoto DJI RC-N1 e

<p>CR DJI: 5,5 MB/s. Wi-Fi 5: Máx. de 25 MB/s.</p> <p>Alcance de transmissão de sinais (FCC): Forte interferência (áreas urbanas): Aprox. de 1,5 a 3 km. Média interferência (áreas suburbanas): Aprox. de 3 a 6 km. Baixa interferência (subúrbios/zonas costeiras): Aprox. de 7 a 12 km.</p> <p>Antenas: 4 antenas, 1T2R. Transmissão de áudio: Não suportado.</p> <p>WI-FI:</p> <p>Protocolo: 802.11 a/b/g/n/ac.</p> <p>Potência do transmissor (EIRP): 2,400-2,4835 GHz: <19 dBm (FCC/CE/SRRC/MIC). 5,725-5,850 GHz: <20 dBm (FCC/SRRC), <14 dBm (CE).</p> <p>BLUETOOTH: Protocolo: Bluetooth 5.2. Potência do transmissor (EIRP): 2,400-2,4835 GHz: <8 dBm.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES BATERIA DE VOO INTELIGENTE PADRÃO COM 34 MINUTOS: Capacidade: 2.453 mAh. Peso: Aprox. 80,5 g. Voltagem: 7,38 V. Limite de tensão de carregamento: 8,5 V. Tipo de bateria: Li-ion. Energia: 18,1 Wh. Potência máx. de carregamento: 37 W. Tempo de carregamento: 64 minutos (com o Carregador USB-C 30 W DJI). Alcance da temperatura de carregamento: 5° a 40 °.</p> <p>Carregador USB-C 30 W DJI.</p>		
<p>Sensibilidade do microfone -37dB V ± 2dB em 1 KHz, 94dB SPL</p> <p>Modo modulação sem fio GFSK 2 Mbps</p> <p>Transmissão sem fio Salto de frequência adaptável (AFH) de 2,4 GHz</p> <p>Alcance da transmissão Versão para celular: Até 1000ft (300m) para LOS/200ft (60m) para NLOS Versão para câmera: Até 1000ft (300m) para LOS/130ft (40m) para NLOS</p> <p>Padrão polar do microfone Omnidirecional</p> <p>Resposta de frequência 20Hz–20kHz</p> <p>Relação sinal/ruído > 70dB</p> <p>Nível de pressão de som 115dB SPL</p> <p>Profund bits 24 bits</p>		

<p>Microfone lapela sem fio</p> <p>Hollyland Lark M2</p>	<p>Taxa de amostragem 48 kHz</p> <p>Tensão da bateria TX: 3,87V RX versão para câmera: 3,87V Estojo carregamento versão para celular: 3,8V Estojo carregamento versão para câmera: 3,8V</p> <p>Capacidade da bateria TX: 97 mAh RX versão para câmera: 145 mAh Estojo carregamento versão para celular: 750 mAh Estojo carregamento versão para câmera: 1950 mAh</p> <p>Tempo de funcionamento TX: Aprox. 10 horas RX versão para câmera: Aprox. 9 horas Estojo carregamento versão para celular: > 2 vezes recarga para 2 TX ao mesmo tempo Estojo de carregamento versão para câmera: Recarga > 3 vezes para todos os TX e RX ao mesmo tempo</p> <p>Tempo de carregamento TX: Aprox. 1,5 horas RX versão para câmera: Aprox. 1,5 horas Estojo carregamento versão para celular: < 1,5 hora Estojo carregamento versão para câmera: < 2 horas</p> <p>Temperatura de carregamento 0°C a 45°C</p> <p>Temperatura operacional -10°C a 45°C</p> <p>Dimensões TX: Aprox. 26mm x 9,9mm (1,0" x 0,4") RX versão para celular: Aprox. 40mm x 16,5mm x 9mm (1,6" x 0,6" x 0,4") RX versão para câmera: Aprox. 40mm x 25,7mm x 20,5mm (1,6" x 1,0" x 0,8") Estojo carregamento versão para celular: Aprox. 75,8mm x 49,8mm x 35mm (3,0" x 2,0" x 1,4") Estojo carregamento versão para câmera: Aprox. 86mm x 54mm x 39mm (3,4" x 2,1" x 1,5")</p> <p>Peso TX: Aprox. 9g (0,3oz) RX versão p/celular: Aprox. 6g (0,2oz) RX versão para câmera: Aprox. 14,8g (0,5oz) Estojo carregamento versão para celular: Aprox. 65,6g (2,3oz) Estojo carregamento versão para câmera: Aprox. 111g (3,9oz)</p>	<p>1,00</p>	<p>UND</p>
<p>Estabilizador para smartphone DJI Osmo</p>	<p>Tipo de bateria18650 Li-ion CompatibilidadeO estabilizador é compatível com celulares que tenham peso entre 170g e 290g, espessura entre 6,9mm e 10mm, e largura entre 67mm e 84mm. Tempo de cargaAprox. 2 horas e 12 minutos (medido com um carregador tipo C de 10 W). Tipo de alimentaçãoUSB-C. SoftwareDJI Mimo ConectividadeBluetooth 5.1. Tempo de funcionamentoAprox. 8 horas (em condições ideais com o estabilizador totalmente equilibrado)</p>	<p>1,00</p>	<p>UND</p>

Mobile SE BR	Temperatura de funcionamento 0° a 40° C Faixa de temperatura de carga 5° a 40 °C Alcance mecânico Giro: -161,2° a 171,95°; Rotação: -136,7° a 198°; Inclinação: -106,54° a 235,5°. Velocidade máx. controlável 120 °/s. Bateria do Estabilizador 2600 mAh. Entrada de carregamento do estabilizador USB-C. Peso dos celulares compatíveis 170 a 290 g Espessura dos celulares compatíveis 6,9 a 10 mm Largura dos celulares compatíveis 67 a 84 mm		
--------------	---	--	--

8. Levantamento de soluções

Durante a fase de levantamento, foram identificadas diferentes alternativas para atender à necessidade de aquisição de equipamentos de informática para o Instituto de Saúde e Biotecnologia da UFAM:

a) Aquisição direta de equipamentos em processos licitatórios específicos (pregão eletrônico tradicional):

- **Vantagens:** contratação imediata e direcionada para o atendimento da necessidade.
- **Desvantagens:** maior custo processual, tempo de tramitação mais elevado, ausência de flexibilidade para aquisição futura em quantidades variadas.

b) Utilização de atas de registro de preços de outros órgãos (adesão/carona):

- **Vantagens:** maior celeridade no atendimento, dispensa de processo licitatório próprio, possibilidade de aproveitar condições vantajosas já pactuadas.
- **Desvantagens:** dependência de disponibilidade de saldo da ata de outro órgão, ausência de personalização das especificações para a realidade do ISB/UFAM.

c) Registro de Preços próprio para aquisição futura de equipamentos de informática (modalidade pregão eletrônico):

- **Vantagens:** permite planejar e estimar as quantidades necessárias, assegura flexibilidade para aquisições conforme demanda, reduz custos operacionais e possibilita economia de escala.
- **Desvantagens:** exige maior esforço inicial na elaboração do edital, especificações e estimativas de consumo.

Após análise das alternativas, verificou-se que a solução mais adequada é a **adoção do Sistema de Registro de Preços próprio**, por meio de licitação na modalidade **pregão eletrônico**, que possibilitará ao ISB/UFAM maior controle sobre as especificações técnicas dos equipamentos, flexibilidade nas aquisições futuras e otimização dos recursos públicos.

9. Análise comparativa de soluções

Para a definição da solução mais adequada à necessidade do Instituto de Saúde e Biotecnologia da UFAM, foram analisadas as alternativas levantadas, considerando critérios de economicidade, flexibilidade, eficiência administrativa e alinhamento às normas legais e de governança em TIC.

a) Aquisição direta em processos licitatórios específicos

- **Vantagens:** definição imediata da contratação; maior direcionamento das especificações.
- **Desvantagens:** necessidade de abertura de novos processos a cada demanda; maior custo processual; demora no atendimento; risco de fragmentação da contratação.
- **Conclusão:** não recomendada, pois não oferece flexibilidade nem eficiência no atendimento de demandas futuras.

b) Utilização de atas de registro de preços de outros órgãos (adesão/carona)

- **Vantagens:** rapidez no atendimento, aproveitamento de condições vantajosas já pactuadas.
- **Desvantagens:** disponibilidade limitada de quantitativos; especificações podem não atender integralmente às necessidades do ISB; dependência da gestão de outro órgão.
- **Conclusão:** solução viável em caráter complementar, mas não recomendada como alternativa principal, pois não garante autonomia nem atendimento pleno às necessidades da instituição.

c) Registro de Preços próprio (pregão eletrônico)

- **Vantagens:** maior controle sobre especificações técnicas; flexibilidade para aquisições conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária; redução de custos administrativos; economia de escala; cumprimento integral da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).
- **Desvantagens:** maior esforço inicial na elaboração do edital, estimativas e gestão da ata.
- **Conclusão:** trata-se da solução mais adequada, pois alia eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade e autonomia, garantindo atendimento às necessidades acadêmicas, administrativas e de pesquisa do ISB/UFAM.

Diante dessa análise comparativa, a alternativa que melhor atende às necessidades do Instituto é a **instituição de Ata de Registro de Preços própria, a ser constituída por meio de pregão eletrônico**, assegurando economicidade, agilidade e padronização dos equipamentos a serem adquirido.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Durante a fase de levantamento e análise de alternativas, foram avaliadas algumas soluções que, embora possíveis, não se mostraram adequadas ao atendimento integral das necessidades do Instituto de Saúde e Biotecnologia da UFAM.

a) Aquisição direta de equipamentos em processos licitatórios específicos (pregão eletrônico sem registro de preços)

- **Motivos de inviabilidade:**
 - Elevado custo processual, com necessidade de abertura de diversos certames para cada demanda.
 - Falta de flexibilidade para aquisição escalonada, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
 - Maior risco de fragmentação das contratações e de sobrepreço, por não se aproveitar da economia de escala.

b) Utilização exclusiva de atas de registro de preços de outros órgãos (adesão/carona)

- **Motivos de inviabilidade:**
 - Dependência da existência de saldo disponível em atas de outros órgãos.
 - Limitações nas especificações técnicas, que podem não estar alinhadas às necessidades específicas do ISB/UFAM.
 - Menor autonomia na gestão da contratação e na definição de quantitativos.

As soluções acima descritas, embora viáveis em determinados contextos, não se mostram suficientes para atender, de forma ampla e estratégica, as necessidades do ISB/UFAM, motivo pelo qual foram descartadas como alternativas principais.

Assim, a solução escolhida — constituição de **Ata de Registro de Preços própria**, por meio de **pregão eletrônico** — apresenta-se como a alternativa mais eficiente, flexível e economicamente vantajosa.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Para a escolha da solução mais vantajosa, foi considerada a análise de **Custo Total de Propriedade (TCO – Total Cost of Ownership)**, abrangendo não apenas o valor de aquisição, mas também os custos decorrentes da utilização, manutenção e substituição dos equipamentos durante seu ciclo de vida útil.

Os principais elementos avaliados foram:

- **Custo de aquisição inicial:** valor unitário estimado de mercado para computadores, notebooks, impressoras, servidores e demais periféricos.
- **Custo de operação:** consumo de energia elétrica, necessidade de insumos (toners, cartuchos, peças de reposição).
- **Custo de manutenção e suporte:** eventuais reparos e assistência técnica durante e após o período de garantia.
- **Vida útil estimada:** durabilidade média dos equipamentos em uso acadêmico e administrativo (normalmente de 4 a 5 anos para desktops e notebooks, 5 a 7 anos para servidores).
- **Risco de obsolescência:** necessidade de substituição antecipada devido à incompatibilidade com novos sistemas ou softwares.

Analisando as alternativas levantadas:

a) Aquisição direta em processos isolados

- Maior custo de aquisição unitário, em razão da perda de economia de escala.
- Custos administrativos adicionais para repetição de processos licitatórios.
- Maior risco de sobrepreço e fragmentação da compra.
- **TCO: Elevado.**

b) Adesão a atas de outros órgãos (carona)

- Possível redução do custo inicial, dependendo das condições da ata.
- Limitações técnicas que podem aumentar custos indiretos (adaptação, manutenção e suporte inadequados).
- Falta de previsibilidade no fornecimento de quantidades futuras.
- **TCO: Moderado, mas com riscos de custos ocultos.**

c) Registro de Preços próprio (pregão eletrônico)

- Maior economia de escala, com valores de aquisição mais vantajosos.
- Flexibilidade para aquisição conforme necessidade, evitando estoques excessivos.
- Padronização de equipamentos, o que reduz custos de manutenção, suporte e treinamento.
- Maior previsibilidade no ciclo de vida e menor risco de obsolescência prematura.
- **TCO: Reduzido, com melhor custo-benefício no médio e longo prazo.**

A análise demonstra que a instituição de **Ata de Registro de Preços própria** constitui a alternativa que apresenta o **menor Custo Total de Propriedade (TCO)**, garantindo não apenas economia imediata na aquisição, mas também otimização dos custos de operação e manutenção, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução de TIC a ser contratada consiste na **instituição de Ata de Registro de Preços**, por meio de **pregão eletrônico**, visando a aquisição eventual e futura de equipamentos de informática destinados ao Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas (ISB/UFAM), localizado no município de Coari/AM.

O objeto contemplará equipamentos de informática em diferentes categorias — computadores de mesa (desktops), notebooks, monitores, impressoras multifuncionais, servidores, nobreaks, projetores e dispositivos de rede — dimensionados conforme as necessidades acadêmicas, administrativas e de pesquisa do ISB.

A solução prevê que:

- Os equipamentos deverão atender a **requisitos mínimos de desempenho, conectividade, compatibilidade e eficiência energética**, conforme descrito nas necessidades tecnológicas do presente ETP;
- A aquisição ocorrerá de forma **planejada, escalonada e flexível**, permitindo ao ISB/UFAM solicitar os itens conforme a evolução das demandas e a disponibilidade orçamentária, evitando sobrecarga de estoque e desperdício de recursos;
- A **padronização dos equipamentos** contribuirá para reduzir custos de manutenção, aumentar a interoperabilidade e facilitar a gestão do parque tecnológico;
- Os fornecedores contratados deverão garantir **assistência técnica, suporte e garantia mínima**, conforme previsto em edital, reduzindo os custos de manutenção corretiva e assegurando maior disponibilidade dos equipamentos;
- Sempre que possível, serão priorizados equipamentos com **certificação de eficiência energética** e observância de práticas de responsabilidade socioambiental.

A solução contratada permitirá:

- Modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica do ISB/UFAM;
- Suporte adequado às atividades de ensino presencial e remoto, incluindo uso de sistemas acadêmicos, plataformas de videoconferência e ambientes virtuais de aprendizagem;
- Melhoria do desempenho dos laboratórios de pesquisa e extensão, que demandam maior capacidade de processamento e armazenamento de dados;
- Incremento da eficiência administrativa e redução de retrabalhos decorrentes de falhas em equipamentos obsoletos.

Dessa forma, a **solução de TIC a ser contratada** garante alinhamento às necessidades institucionais, promove economicidade, eficiência administrativa e sustentabilidade, assegurando a continuidade e a melhoria da qualidade das atividades acadêmicas, de pesquisa e de extensão desenvolvidas pelo ISB/UFAM no município de Coari/AM.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 577.094,24

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 577.094,24 (Quinhentos e setenta e sete mil, noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução escolhida, ou seja, a **instituição de Ata de Registro de Preços própria, por meio de pregão eletrônico**, foi selecionada com base na análise comparativa de alternativas, nas necessidades institucionais, nos requisitos tecnológicos e nos custos totais de propriedade (TCO).

Os principais fundamentos técnicos que justificam a escolha são:

- **Adequação às necessidades institucionais:** permite aquisição escalonada de equipamentos de informática que atendam às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa do ISB/UFAM, substituindo equipamentos obsoletos e ampliando a capacidade operacional.

- **Flexibilidade e planejamento:** possibilita a aquisição futura conforme demanda real, sem necessidade de novos processos licitatórios, garantindo atendimento rápido e eficiente às necessidades emergentes.
- **Padronização tecnológica:** assegura uniformidade dos equipamentos adquiridos, facilitando integração com os sistemas institucionais, manutenção e suporte técnico.
- **Eficiência econômica:** a análise de TCO demonstrou que a solução proporciona menor custo total de propriedade em comparação às alternativas de aquisição direta ou adesão a atas de outros órgãos, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- **Conformidade normativa e de governança em TIC:** atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, às orientações da IN SGD/ME nº 94/2022 e aos princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade na contratação de soluções de TIC no âmbito da Administração Pública.
- **Suporte e durabilidade:** os equipamentos contratados contarão com garantia mínima, assistência técnica autorizada e documentação adequada, assegurando durabilidade e confiabilidade para o uso institucional.

Dessa forma, a escolha da solução de Registro de Preços próprio garante que o ISB/UFAM disponha de infraestrutura tecnológica adequada, segura e sustentável, atendendo às demandas atuais e futuras da instituição, com otimização de recursos e minimização de riscos operacionais.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A solução selecionada — **Ata de Registro de Preços própria, por meio de pregão eletrônico** — apresenta a melhor relação custo-benefício para o Instituto de Saúde e Biotecnologia da UFAM, considerando a aquisição futura de equipamentos de informática destinados às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa.

Os principais fundamentos econômicos que justificam a escolha são:

- **Redução do custo unitário:** a padronização dos equipamentos e a possibilidade de aquisição em maior escala favorecem preços mais competitivos junto ao mercado, em comparação à aquisição direta em processos isolados.
- **Flexibilidade na quantidade e no tempo de aquisição:** o Registro de Preços permite adquirir apenas o que for necessário em cada momento, evitando gastos desnecessários e estoque ocioso.
- **Otimização de recursos administrativos:** a centralização da contratação e a possibilidade de futuras adesões reduzem custos com licitações repetitivas, diminuição do tempo gasto em processos e menor esforço administrativo.
- **Análise de Custo Total de Propriedade (TCO):** considerando não apenas o preço de aquisição, mas também custos de manutenção, suporte, consumo de energia e substituição ao longo do ciclo de vida, a solução escolhida apresenta o menor custo total de propriedade, garantindo maior economicidade para a instituição.
- **Previsibilidade orçamentária:** a Ata de Registro de Preços permite planejamento financeiro mais eficiente, com estimativa de gastos distribuídos ao longo do período de vigência, evitando impactos inesperados no orçamento da UFAM.

Dessa forma, a solução de Registro de Preços própria assegura que os recursos públicos sejam aplicados de maneira **eficiente, econômica e sustentável**, promovendo o atendimento das necessidades institucionais sem comprometer a qualidade ou a continuidade das atividades do ISB/UFAM.

16. Indicação de marcas ou modelos

O Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 veda, como regra geral, a indicação de marcas ou modelos específicos em editais e anexos de licitação, salvo quando tecnicamente justificado.

No presente caso, a **indicação da marca/modelo** faz-se necessária para atender a requisitos técnicos e operacionais do Instituto de Saúde e Biotecnologia da UFAM, conforme os fundamentos abaixo:

a) Padronização tecnológica:

- O parque computacional e os sistemas atualmente utilizados no ISB/UFAM encontram-se padronizados na linha de equipamentos [marca/modelo], o que garante **interoperabilidade, integração e uniformidade** de manutenção.

b) Compatibilidade técnica:

- A aquisição de equipamentos de marca/modelo distinto poderia gerar incompatibilidade com softwares e hardwares já existentes, comprometendo a eficiência operacional e gerando custos adicionais com adaptação ou substituição de equipamentos.

c) Redução de custos de manutenção e suporte:

- A padronização em torno da marca/modelo [x] possibilita economia de escala na aquisição de peças, periféricos e serviços de assistência técnica, reduzindo o **Custo Total de Propriedade (TCO)** ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

d) Continuidade dos serviços institucionais:

- Considerando que o Instituto desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão em áreas críticas de saúde e biotecnologia, a padronização assegura **menor risco de falhas técnicas e maior agilidade na reposição de peças e suporte técnico especializado**.

Dessa forma, a indicação da marca/modelo não possui caráter restritivo ou direcionador, mas visa **assegurar a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços institucionais**, nos termos do §1º do Art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a justificativa será devidamente registrada nos autos do processo licitatório, em atendimento ao princípio da **publicidade e da motivação dos atos administrativos**.

Indicação de marcas ou modelos:

Item 03 – Console + Jogo (Switch OLED Branco ou equivalente, com sensores de movimento)

A escolha deste console fundamenta-se não apenas no aspecto recreativo, mas, sobretudo, em seu **potencial terapêutico, cognitivo e motor**. Consoles com sensores de movimento têm sido amplamente estudados em contextos de **reabilitação física e fisioterapia**, especialmente em pacientes com sequelas neurológicas, motoras ou pós-operatórias. A dinâmica interativa promove **ganhos em coordenação, equilíbrio, mobilidade e motivação**, características essenciais para reabilitação moderna, na qual o engajamento do paciente impacta diretamente na eficácia do tratamento.

Do ponto de vista **econômico**, trata-se de investimento de **baixo custo em comparação com equipamentos médicos de alto valor**, que muitas vezes apresentam funções semelhantes em estímulo motor e cognitivo. Além disso, o console possibilita **uso multidisciplinar**, atendendo simultaneamente fisioterapia, psicologia, educação física e até atividades de lazer pedagógico.

No aspecto **institucional**, a adoção deste equipamento reforça o compromisso com metodologias inovadoras e acessíveis, projetando a imagem do Instituto como ambiente que valoriza **tecnologia, inclusão e humanização do tratamento**. A justificativa da escolha também se respalda no **art. 20, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a aquisição de bens de tecnologia compatíveis com as necessidades específicas da Administração, observando critérios de eficiência, vantajosidade e modernização.

Item 05 – Notebook Intel Core i7 13ª geração, 16GB, 512GB SSD, Windows 11, tela 15.6" (Lenovo, Dell ou Acer)

A justificativa para este item está ancorada na necessidade de equipamentos **robustos, confiáveis e de uso versátil** para ensino, pesquisa e gestão. Notebooks com processadores de última geração, memória ampliada e SSD de alta velocidade permitem a execução simultânea de softwares científicos, planilhas de grande porte, ambientes virtuais de aprendizagem e sistemas administrativos, assegurando **fluidez operacional e produtividade institucional**.

Sob o prisma **econômico**, trata-se de solução de **alto custo-benefício**, considerando a mobilidade do equipamento, a redução de gastos com energia em relação a desktops, e a facilidade de manutenção devido à padronização de modelos de fabricantes reconhecidos. Além disso, notebooks desta categoria possuem **vida útil superior a cinco anos**, quando bem gerenciados, garantindo amortização do investimento.

Institucionalmente, a aquisição fortalece o suporte tecnológico a docentes, pesquisadores e servidores técnicos, garantindo condições de trabalho adequadas e alinhadas às exigências da **transformação digital da Administração Pública**. A opção por marcas consolidadas como Lenovo, Dell ou Acer assegura **assistência técnica nacional, confiabilidade e menor tempo de inatividade**, pontos relevantes para a Administração na perspectiva do **art. 11, §1º da Lei nº 14.133/2021**, que destaca a importância da eficiência administrativa.

Item 06 – Desktop Completo com Mini CPU e Monitor 24,5" (Lenovo, Dell ou HP)

Este item apresenta justificativa robusta pela **alta demanda de processamento e confiabilidade contínua** em ambientes que não dependem de mobilidade, como laboratórios e setores administrativos. Desktops com processador i7, memória de 32GB e SSD garantem desempenho superior em análises de dados complexos, simulações científicas, softwares de bioinformática e atividades que requerem **capacidade computacional intensa e prolongada**.

No aspecto **econômico**, os desktops oferecem **longevidade maior em relação a notebooks**, devido à possibilidade de upgrade e manutenção modular. Assim, ainda que o custo inicial seja elevado, a **durabilidade média ultrapassa 7 anos**, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Além disso, monitores com tecnologia de fidelidade de cores e ergonomia asseguram não apenas qualidade em análises visuais, mas também **saúde ocupacional**, reduzindo problemas ergonômicos em servidores.

Sob o viés **institucional**, a escolha garante infraestrutura tecnológica moderna para pesquisas científicas e atividades pedagógicas, fortalecendo a imagem da Universidade como centro de **excelência acadêmica e tecnológica**. De acordo com o **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve priorizar soluções que promovam eficiência e economicidade, o que se materializa na escolha por desktops de fabricantes reconhecidos pela durabilidade e suporte nacional.

Item 07 – Servidor Rack (Dell PowerEdge R360 ou equivalente)

A justificativa para o servidor rack se baseia em três pilares: **processamento, segurança da informação e escalabilidade**. O servidor em questão permite hospedar sistemas institucionais críticos, como plataformas acadêmicas, repositórios de dados de pesquisa, ambientes virtuais de aprendizagem e sistemas de gestão administrativa. Além disso, sua arquitetura possibilita **redundância, backup, alta disponibilidade e proteção contra falhas**, assegurando a continuidade dos serviços institucionais.

Do ponto de vista **econômico**, ainda que o investimento inicial seja elevado, o servidor possui **vida útil média superior a 10 anos** e reduz a necessidade de contratação de serviços externos de hospedagem, representando **economia significativa a médio e longo prazo**. Além disso, permite **centralizar dados**, reduzindo gastos com licenciamento de sistemas descentralizados e custos de manutenção dispersa.

No aspecto **institucional**, a aquisição garante maior **autonomia digital e soberania de dados**, especialmente em se tratando de informações acadêmicas e científicas sensíveis. A justificativa encontra respaldo no **art. 144 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a necessidade de proteção de dados e segurança cibernética em contratações públicas, sendo o servidor robusto a solução mais adequada.

Item 10 – Smartphone iPhone 16 Pro Max (Titânio Natural, com carregador USB-C)

O iPhone 16 Pro Max se justifica por seu uso estratégico em **comunicação institucional, produção audiovisual de alta qualidade e registro de eventos oficiais**. O modelo conta com recursos avançados de fotografia e filmagem em 4K, estabilização inteligente e integração nativa com softwares de edição, dispensando equipamentos externos de alto custo em diversas situações. Além disso, a durabilidade e o desempenho da bateria garantem confiabilidade para uso contínuo em cerimônias, refeições de grau e eventos acadêmicos.

No aspecto **econômico**, embora seja um equipamento premium, o investimento se justifica pela **substituição parcial de câmeras profissionais e filmadoras**, que possuem custo individual ainda mais elevado e menor versatilidade. Além disso, o ciclo de vida dos iPhones ultrapassa 6 anos, com atualizações constantes de sistema, o que reforça a viabilidade.

Institucionalmente, o uso do iPhone fortalece a capacidade da Universidade em produzir e divulgar conteúdos de alta qualidade, projetando uma imagem moderna, inovadora e competitiva perante a sociedade. O investimento alinha-se ao **art. 11, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que destaca a busca pela eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

Item 11 — MacBook Air M4 (16 GB RAM)

Finalidade e aderência funcional. O equipamento será empregado prioritariamente na **produção e edição de vídeos e imagens**, tratamento de peças de comunicação institucional, apoio a projetos de extensão com alto teor audiovisual e capacitação de equipes. O MacBook Air com chip Apple Silicon de última geração (M4) e 16 GB de RAM entrega **desempenho estável em fluxos de pós-produção**, renderizações leves a intermediárias, conversões de formatos, organização de acervos e publicação ágil em múltiplos canais.

Justificativa técnica.

- **Arquitetura integrada CPU/GPU/ML** (Apple Silicon) otimizada para tarefas multimídia, com codificadores /decodificadores de vídeo por hardware e aceleração para codecs modernos (ex.: HEVC/ProRes), o que **reduz tempo de exportação e consumo energético**.
- **Ecosistema macOS**: alta estabilidade do sistema, gerenciamento de cores confiável e integração nativa com softwares amplamente utilizados em comunicação (p.ex., Final Cut, Logic, suíte Adobe e similares), além de ferramentas integradas de captura, edição rápida e automações.
- **Mobilidade e autonomia**: chassi leve, operação silenciosa (sem ventoinhas, quando aplicável) e **grande autonomia de bateria**, viabilizando captação e edição em campo, em eventos e deslocamentos, sem perda de produtividade.
- **Segurança**: criptografia de disco, **Secure Enclave**, inicialização segura e atualizações regulares, reduzindo superfície de ataque e protegendo ativos de comunicação e dados sensíveis.

Justificativa econômica (TCO).

- **Menos gastos com energia** e menor necessidade de upgrades de curto prazo graças à eficiência do Apple Silicon, o que **reduz TCO** ao longo do ciclo de vida.
- **Alta durabilidade e suporte estendido** (ciclos longos de atualização do sistema), diminuindo custos de manutenção, downtime e substituições prematuras.
- **Produtividade**: menor tempo de render/export = **menos horas técnicas** por projeto, gerando economia indireta (custos de pessoal e prazos).

Riscos mitigados.

- Mitiga risco de inconsistência de cor/arquivos entre dispositivos (gestão de cores do macOS).
- Reduz risco de travamentos em entregas críticas por **estabilidade do SO** e aceleração de mídia dedicada.

Padronização e interoperabilidade.

- Mantém **padronização de ferramentas** já adotadas no setor de comunicação (fluxos Apple), melhora a colaboração (AirDrop, Handoff, iCloud/gerenciadores), e simplifica o suporte.
- **Aceita-se equivalente** que atenda a desempenho, autonomia, aceleração de vídeo por hardware e segurança em nível compatível, preservando competitividade (art. 41, I).

Conformidade legal.

- Atende aos princípios de **vantajosidade e eficiência** (arts. 11 e 18) e, havendo referência de marca, fundamenta-se no **§1º do art. 41** (padronização/compatibilidade técnica), com descrição orientada a **desempenho e resultados**.

Item 12 — Drone DJI Mini 3 Pro

Finalidade e aderência funcional. Destinado à **captação aérea** para comunicação institucional (vídeos de eventos, campanhas, material promocional), **acompanhamento de instalações e obras**, registros de **pesquisas de campo** e apoio a ações de extensão. O Mini 3 Pro foi escolhido por combinar **qualidade de imagem 4K**, excelente estabilização e **portabilidade** (categoria leve), ampliando a **versatilidade de uso**.

Justificativa técnica.

- **Qualidade de imagem/vídeo:** grava em **até 4K**, com excelente estabilização por gimbal de 3 eixos, garantindo **material nítido e estável** mesmo em deslocamentos e ventos moderados.
- **Modos inteligentes** (rastreo, orbit, quick shots) **padronizam tomadas** e reduzem a curva de aprendizado, permitindo que equipes menores entreguem resultados profissionais.
- **Portabilidade/sub-250 g** (quando aplicável): facilita transporte, amplia janelas operacionais e **simplifica exigências operacionais** em muitos cenários (observadas as regras nacionais).
- **Segurança e consciência situacional:** sensores e assistentes de voo ajudam a mitigar colisões e erros operacionais.

Justificativa econômica (TCO).

- **Ótima relação custo/qualidade** frente a drones maiores/profissionais, evitando investimento elevado em plataformas mais pesadas quando a necessidade é **comunicação e monitoramento visual**.
- **Baixo custo operacional** (baterias, hélices, manutenção previsível) e rápida implantação; um único equipamento atende a múltiplas demandas (comunicação + acompanhamento de instalações), **maximizando uso**.

Riscos mitigados.

- Reduz risco de refilmagens por **estabilização superior** e modos inteligentes.
- Minimiza risco de indisponibilidade com **ecossistema consolidado** e ampla oferta de peças/acessórios.

Padronização e interoperabilidade.

- Integra-se com apps de controle e fluxos de **edição padrão do setor**, exportando formatos amplamente compatíveis.

- **Aceita-se equivalente** com gimbal 3 eixos, gravação 4K, modos inteligentes e portabilidade similar, garantindo competitividade.

Conformidade legal.

- Operações observarão **ANAC (RBAC-E 94)**, **DECEA (SARPAS)** e **ANATEL**, além de diretrizes internas de segurança. A escolha atende à **vantajosidade** (arts. 11 e 18) e, havendo referência, apoia-se no **art. 41, §1º** por critérios técnicos objetivos.

Item 13 — Microfone lapela sem fio Hollyland Lark M2

Finalidade e aderência funcional. Microfone para **eventos oficiais, pronunciamentos de autoridades, lives, entrevistas e aulas magnas**. O Lark M2 oferece **captação clara de voz, longa autonomia e perfil discreto**, assegurando inteligibilidade em ambientes com ruído.

Justificativa técnica.

- **Cancelamento de ruído inteligente** e cápsulas otimizadas para voz, garantindo **clareza e presença** mesmo com som ambiente.
- **Sistema sem fio estável** com **alcance amplo** e baixa latência, permitindo mobilidade do orador sem perda de sinal.
- **Formato lapela ultradiscreto** e fixação versátil (magnética/clip), adequado para **autoridades e cerimônias**.
- **Compatibilidade ampla** com câmeras, notebooks e smartphones (entradas 3,5 mm/USB-C, conforme kit), simplificando integrações.

Justificativa econômica (TCO).

- **Reduz retrabalho** (regravações) e custos de locação de áudio profissional em eventos, elevando a **confiabilidade** da entrega.
- **Baterias de longa duração** e estojo de recarga (quando aplicável) **diminuem paradas** e custos de operação.
- Construção robusta, **vida útil prolongada** e peças facilmente substituíveis diminuem o custo total de propriedade.

Riscos mitigados.

- Mitiga falhas críticas de áudio (oscilação de nível, ruído, cortes) que comprometem a **imagem institucional**.
- Reduz risco de microfonia e interferências com **gestão de ganho e filtragem** adequadas.

Padronização e interoperabilidade.

- **Padroniza captação** em eventos, harmonizando fluxo com câmeras e estações de edição.
- **Aceita-se equivalente** com SNR elevado, cancelamento de ruído, autonomia estendida e conectividade multimídia.

Conformidade legal.

- Uso em conformidade com **normas de radiofrequência (ANATEL)** e princípios de **eficiência e vantajosidade** (arts. 11 e 18). Se citada marca, aplica-se o **art. 41, §1º** (requisitos técnicos objetivos), mantendo abertura a equivalentes.

Item 14 — Estabilizador para smartphone DJI Osmo Mobile SE BR

Finalidade e aderência funcional. Destina-se a **estabilizar gravações com smartphones** em cerimônias, eventos acadêmicos, ações de extensão e registros rápidos, **elevando o padrão visual** sem exigir câmeras dedicadas.

Justificativa técnica.

- **Gimbal de 3 eixos** com **motor de alta precisão**, eliminando tremores e “judder”, entregando **material suave e profissional**.
- **Controles intuitivos e modos inteligentes** (rastreamento, panoramas, timelapse) que **padronizam enquadramentos** e facilitam operação por equipes não especializadas.
- **Integração com apps móveis** para predefinições, calibração e exportação rápida, encurtando o tempo entre captura e publicação.
- **Bateria de longa duração** e construção dobrável/leve favorecem **mobilidade e pronta resposta**.

Justificativa econômica (TCO).

- **Maximiza o investimento em smartphones já existentes**, evitando aquisição de câmeras/estabilizadores profissionais em diversos cenários.
- **Baixo custo de manutenção**, alta confiabilidade e grande reaproveitamento em múltiplos eventos => **TCO reduzido**.

Riscos mitigados.

- Diminui risco de material inutilizável por trepidação, **evitando refilmagens** e custos de equipe adicionais.
- Reduz dependência de fornecedores externos para captação estabilizada em coberturas de rotina.

Padronização e interoperabilidade.

- Alinha o **padrão visual** da comunicação institucional, com arquivos prontos para fluxos iOS/Android e NLEs comuns.
- **Aceita-se equivalente** com gimbal 3 eixos, app de controle, autonomia estendida e payload compatível com smartphones atuais.

Conformidade legal.

- Observa princípios de **economicidade** e **eficiência** (arts. 11 e 18). Havendo referência a marca/modelo, a motivação técnica enquadra-se no **art. 41, §1º**, preservada a **ampla competitividade** por aceitação de equivalentes.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática proporcionará ao ISB /UFAM os seguintes benefícios:

a) Modernização tecnológica:

- Atualização do parque tecnológico com equipamentos compatíveis com softwares e sistemas atuais, garantindo maior desempenho e confiabilidade.

b) Melhoria da qualidade acadêmica e científica:

- Suporte adequado às atividades de ensino, pesquisa e extensão, permitindo execução eficiente de laboratórios, aulas práticas e projetos científicos.
- Maior capacidade de processamento e armazenamento de dados, favorecendo o desenvolvimento de pesquisas e atividades pedagógicas.

c) Flexibilidade e eficiência administrativa:

- Possibilidade de aquisições escalonadas conforme demanda real, evitando desperdício de recursos e garantindo atendimento às necessidades emergentes.
- Redução de custos administrativos com licitações repetitivas e menor esforço na gestão de aquisições.

d) Economia e sustentabilidade:

- Melhor custo-benefício e otimização de recursos públicos, conforme análise de TCO (Custo Total de Propriedade).
- Priorização de equipamentos com eficiência energética e práticas de responsabilidade socioambiental.

e) Padronização e interoperabilidade:

- Uniformidade dos equipamentos, facilitando manutenção, suporte técnico e integração com os sistemas institucionais já existentes.
- Redução de retrabalho e falhas operacionais, aumentando a eficiência no uso dos recursos de TIC.

f) Suporte e confiabilidade:

- Garantia de assistência técnica e suporte especializado, minimizando interrupções e problemas decorrentes de equipamentos obsoletos ou inadequados.

Com esses benefícios, a contratação contribui diretamente para:

- O fortalecimento das atividades acadêmicas e de pesquisa;
- O aprimoramento da gestão administrativa;
- A continuidade da missão institucional do ISB/UFAM no município de Coari/AM, de forma eficiente, econômica e sustentável.

18. Providências a serem Adotadas

Com base nas necessidades levantadas e na solução de Registro de Preços própria, as seguintes providências deverão ser adotadas pelo Instituto de Saúde e Biotecnologia da UFAM:

a) Levantamento detalhado de necessidades:

- Consolidação das especificações técnicas de todos os equipamentos a serem adquiridos;
- Confirmação das quantidades estimadas para atender às demandas acadêmicas, administrativas e de pesquisa;

b) Elaboração do processo licitatório:

- Preparação do edital de pregão eletrônico, com base nas especificações técnicas, critérios de julgamento, garantias, prazos e condições de fornecimento;
- Definição da Ata de Registro de Preços, com validade prevista e regras de aquisição futura;

c) Análise de mercado e pesquisa de preços:

- Levantamento de valores praticados no mercado, assegurando economicidade e compatibilidade com a realidade do setor de TIC;
- Identificação de fornecedores com capacidade técnica e regularidade fiscal para participação na licitação;

d) Planejamento orçamentário e financeiro:

- Estimativa de recursos necessários para atendimento das aquisições futuras;
- Adequação às normas orçamentárias da UFAM e à Lei nº 14.133/2021;

e) Publicação e condução do processo licitatório:

- Publicação do edital e gestão do pregão eletrônico, garantindo transparência, legalidade e competitividade;
- Homologação e adjudicação da Ata de Registro de Preços, formalizando a contratação dos fornecedores vencedores;

f) Gestão e monitoramento da Ata:

- Controle do uso da Ata de Registro de Preços, acompanhando a aquisição futura dos equipamentos conforme demanda;
- Monitoramento da entrega, instalação, garantia e suporte técnico dos equipamentos;
- Avaliação periódica do desempenho dos fornecedores e da satisfação dos usuários internos.

A adoção dessas providências assegura que a contratação seja realizada de forma **planejada, eficiente, legal e econômica**, garantindo que a solução de TIC escolhida atenda integralmente às necessidades do ISB/UFAM.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Viabilidade Técnica:

- A UFAM possui infraestrutura mínima necessária para receber, instalar e utilizar os equipamentos de informática a serem adquiridos;
- A equipe técnica da instituição é capacitada para gerenciar a instalação, manutenção e utilização dos equipamentos, garantindo operacionalidade plena;
- Os fornecedores do mercado possuem capacidade técnica e regularidade fiscal para atender aos requisitos do edital e às especificações técnicas definidas.

Viabilidade Financeira:

- A aquisição está compatível com o planejamento orçamentário e financeiro do ISB/UFAM;
- O registro de preços permite aquisições escalonadas, evitando comprometimento integral de recursos de uma só vez;
- A análise de TCO demonstra que a contratação representa a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

Viabilidade Legal:

- O processo atenderá integralmente às exigências da **Lei nº 14.133/2021**, Instruções Normativas do Ministério da Economia e demais normas aplicáveis à Administração Pública;
- A Ata de Registro de Preços própria garante observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Viabilidade Administrativa:

- A instituição dispõe de equipe qualificada para conduzir o pregão eletrônico, gerenciar a Ata de Registro de Preços e acompanhar a entrega, instalação e manutenção dos equipamentos;
- A contratação permitirá planejamento e organização das aquisições futuras, evitando descontinuidade nas atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa.

Diante dos aspectos técnicos, financeiros, legais e administrativos, a contratação da **Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática** mostra-se plenamente **viável**, garantindo atendimento adequado às necessidades do Instituto de Saúde e Biotecnologia da UFAM, de forma eficiente, econômica e sustentável.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO DINIZ ABREU SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 17:41:58.

FRANCISCO SILVA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

JEFFERSON DANTAS DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

JEFERSON DE FARIAS SILVA

Membro da comissão de contratação

SANDRO PALMA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

MAURILHO DE LIMA GONCALVES

Membro da comissão de contratação

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Processo Administrativo nº 23105.035887/2025-41

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, sediada na Av. Rodrigo Otávio, n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado – Manaus-AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n. 23105.035887/2025-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de equipamentos de informática destinados ao Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas, localizado no município de Coari/AM, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90256//2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade